

CRENCIAMENTO Nº 2024/18**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 01111/2025
OC nº 195942**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **01.253.053/0001-87**, SITUADA AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, PRESIDENTE JUSCELINO KUBTISCHEK, S/N - ÁREA ESPECIAL, CONCESSÃO UC4.013ª, LAGO SUL – BRASÍLIA / DF - CEP 71.608-900, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374) E Nº 2023/2897 (OS nº 976534).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: *Inexigibilidade de Licitação Art. 30, Caput da Lei 13.303/2016.*

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa para a prestação de serviços de transportes com abrangência nacional para atendimento das demandas de transporte de cargas fracionadas da **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Documento nº 1** deste contrato e no **Edital 2024/18**, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do **Documento nº 1** deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará até 25/04/2029, a partir da data de sua assinatura por todos os signatários.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- h. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- n. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- o. vier a ser declarada inidônea pela União;
- p. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- q. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

iv. atraso injustificado no início do serviço;

v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

vi. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

vii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

viii. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

ix. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;

x. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;

xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- b. administrativamente - por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
- i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços e prazos de coleta e entrega serão obtidos no ato da consulta via **plataforma de suporte à gestão de fretes** para que seja efetuada a seleção da proposta mais adequada às necessidades da CONTRATANTE, na forma definida nos **Documentos nº 1 e 2**.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de

administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser reajustado na forma definida no **item 16 do Documento nº 1** deste contrato.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) a CONTRATANTE poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais;
- h) ser emitida ao menos 2 documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- i) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- j) nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Único - O pagamento ocorrerá na forma definida no **item 12 do Documento nº 1**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente CONTRATADOS, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "*caput*" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado,

destituído, demitido ou aposentado no período de 6 meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP.
- r) e, ainda, declara que:
- i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98.
 - iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva

indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Multa de até 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- e) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- f) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- g) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% a cada reincidência, até o limite de 30% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 1** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e

Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (**Documento nº 4**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A.; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - É necessário também realizar o cadastro no link: https://bbts.virtual360.io/users/sign_in para envio das notas fiscais via sistema. No primeiro acesso, a Contratada deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado para avançar na plataforma. Caso a BBTS venha a substituir a plataforma, um novo link será informado oportunamente.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do **Edital 2024/18**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto

Cargo: Diretor

CONTRATADA: ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA.

Nome: Osvaldo Gonçalves de Oliveira

Cargo: Sócio - Diretor

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto

1.1. Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de transportes com abrangência nacional para atendimento das demandas de transporte de cargas fracionadas da BB Tecnologia e Serviços S.A., conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações técnicas:

2.1. As demandas dos transportes ocorrerão de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., respeitado o perfil variável da demanda em função de flutuações do parque de equipamentos atendidos e da estrutura operacional da Assistência Técnica, que reflete diretamente no volume de cargas transportadas, sem compromisso de faturamento mensal.

2.1.1. Será realizado o credenciamento de todas as empresas de transportes que atenderem as exigências do **Edital**.

2.1.2. Inicialmente as demandas serão limitadas a 33% do total das necessidades de BBTS, tendendo a totalidade ao longo da vigência do Credenciamento, de acordo com a evolução dos resultados obtidos.

2.1.3. Apenas como forma de segregar os níveis de prioridades de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, as demandas são categorizadas em: **Urgente, Prioritária, Convencional e Econômica**. Em todos os casos a decisão pelo acionamento da CONTRATADA passa pela análise dos valores e prazos, apresentados no ato da consulta a **plataforma de suporte à gestão de fretes** da CONTRATANTE, integrada sistêmica a CONTRATADA.

2.1.3.1. Quadro resumo com o total de estimativas históricas de demandas, com detalhamento no **Anexo 1 – Histórico de movimentação de materiais 2022 (33% serão direcionadas inicialmente ao credenciamento)**:

Classificação	Class. Local Origem	Class. Local Destino	Média Peso Real (kg)	Média Qtd. Volumes	Qtd. NFe
CONVENCIONAL	CAT BBTS	CAT BBTS	5,28	1,22	15.665
	CAT BBTS	CENTRAL	45,95	5,38	1.057
	CAT BBTS	FORNECEDOR BBTS	13,06	2,01	7.941
	CENTRAL	CAT BBTS	12,61	2,01	8.872
	CENTRAL	FORNECEDOR BBTS	48,79	5,17	550
	FORNECEDOR BBTS	CAT BBTS	10,17	1,66	13.988
	FORNECEDOR BBTS	CENTRAL	23,89	3,08	1.417
CONVENCIONAL Total			11,11	1,80	49.463
ECONOMICO	CAT BBTS	CAT BBTS	17,31	1,61	66
	CAT BBTS	CENTRAL	249,67	28,06	17
	CAT BBTS	FORNECEDOR BBTS	1,50	1,00	1
	CENTRAL	CAT BBTS	87,61	12,32	161
ECONOMICO Total			79,56	10,48	245
PRIORITARIA (*)	CAT BBTS	CAT BBTS	5,30	1,35	73.785
	CAT BBTS	CENTRAL	16,92	2,30	20
	CAT BBTS	FORNECEDOR BBTS	24,44	3,39	79
	CENTRAL	CAT BBTS	15,34	2,25	8
	FORNECEDOR BBTS	CAT BBTS	5,60	1,22	36
PRIORITARIA Total			5,33	1,35	73.927
TOTAL GERAL			7,79	1,55	123.606

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

2.2. (*) 7,18% da demanda estimada para ser tratada de forma URGENTE com coleta em até 2 horas e entrega tempestivas com preços diferenciados conforme ANEXO 3 – Necessidades em relação aos prazos de atendimento.

2.3. Os demandantes dos serviços de transporte, objeto deste Projeto Básico, são as organizações da CONTRATANTE conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>.

2.3.1. A CONTRATANTE reserva o direito de alterar, acrescentar ou reduzir a lista e informar com antecedência de 60 dias corridos da data de abertura ou fechamento de uma nova organização CONTRATANTE para atender ao disposto neste item.

2.4. As origens das remessas serão os locais do remetente. Os destinos das remessas serão quaisquer locais no território nacional onde a CONTRATANTE, seus fornecedores e seus clientes mantiverem instalação e/ou Terminais de Autoatendimento, considerando e não se limitando ao **Anexo 2 – Malha de atendimento principal**.

2.4.1. Para efeito de padronização, as regiões metropolitanas das capitais são as acessíveis via link: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/18354-regioes-metropolitanas-aglomeracoes-urbanas-e-regioes-integradas-de-desenvolvimento.html?=&t=o-que-e>.

2.5. Os transportes envolvem também a logística reversa, através da qual será feita a devolução de materiais aos Centros de Assistência Técnica - CAT demandantes. Para acionamento destas demandas será utilizada a mesma metodologia do canal direto – tarifa aplicável entre o local da efetiva coleta e o destino e condições de entrega (**item 4**).

2.6. A CONTRATANTE poderá acionar as empresas de transporte para efetuarem movimentações consolidadas de cargas, geralmente, mas não exclusivamente, entre grandes centros urbanos, com entrega única ou em localidades distintas. Este tipo de remessa, tratada como Remessa Econômica, envolve também a logística reversa, através da qual será feita a devolução de materiais às origens.

2.7. Nos eventuais transportes de cargas perigosas (Baterias, Nobreaks e similares) a CONTRATADA deverá atender às exigências detalhadas em legislação específica.

2.7.1. Conforme artigo 4º da Resolução ANTT 3665/11, os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem portar conjunto de equipamentos para emergências, adequados ao tipo de produto transportado, conforme instruções complementares a este Regulamento. Já o artigo 5º prescreve ainda que os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem portar conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - adequados aos tipos de produtos transportados, para uso do condutor e auxiliar, quando necessários, em emergências, conforme instruções complementares deste Regulamento.

2.7.2. Tais artigos são complementados pela Norma ABNT NBR 9735 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos. Deve-se observar ainda os equipamentos relacionados no item 7.1.4.1 da Resolução ANTT nº 420/2004 e Resolução nº 5.232/16 com as respectivas atualizações.

2.8. O pagamento dos serviços ocorrerá pela efetiva execução da demanda e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, associadas as condições de entrega e prazos (**item 4**) e, em particular com a estrita observância ao ANS - Acordo de Nível de Serviço (**item 10**).

3. Subcontratação:

3.1 É permitida a subcontratação para as entregas quando for necessário transporte via aeronaves, embarcações fluviais ou onde a origem e destinos está associada a localidades com técnicos residentes, decorrente da necessidade de utilizar mais de uma modalidade de transporte desde a origem até o destino.

3.2 A execução dos serviços é de responsabilidade única da CONTRATADA, a qual deve providenciar o controle / conhecimento de transporte desde o recebimento da carga até a sua entrega no destino, bem como responder pela execução desses contratos, pelos prejuízos resultantes de perda, por danos ou avaria das cargas sob sua custódia, assim como por aqueles decorrentes de atraso em sua entrega.

4. Condições de Entrega / Coleta e Prazos:

4.1. Os valores e prazos apresentados no ato da consulta a base de preços e prazos do credenciado via **plataforma de suporte à gestão de fretes** deve considerar as condições de coleta e entrega e todos os custos associados:

4.1.1. Além do transporte, abrange os serviços de coleta, unitização, desunitização, consolidação, desconsolidação, movimentação, armazenagem e entrega e coleta reversa no destinatário.

4.1.2. Os preços e prazos de coleta e entrega serão obtidos no ato da consulta - via **plataforma de suporte à gestão de fretes** - para que seja efetuada a seleção da proposta mais adequada às necessidades da CONTRATANTE.

4.1.3. Como forma de segregar os níveis de prioridades (**Urgente, Prioritária, Convencional e Econômica**) de acordo com as necessidades de prazos da CONTRATANTE, segue **Anexo 3** - Necessidades em relação aos prazos de atendimento, apenas como parâmetro que vai nortear a seleção da proposta de melhor custo x benefício.

4.2. Em todos os casos, a decisão pelo acionamento da CONTRATADA passa pela análise dos valores, dos prazos e da modalidade de transporte apresentadas no ato da consulta à **plataforma de suporte à gestão de fretes**.

4.3. A modalidade de transporte (Aéreo, rodoviário ou outros) e a metodologia de cubagem ofertada será declarada apenas para efeito de conferência de fatura e validação dos serviços, a fim de compor o devido tratamento via **plataforma de suporte à gestão de fretes**. À vista disso, em síntese, o que será considerado é o **preço final do frete e o prazo**.

4.4. Fica a cargo da CONTRATADA a definição dos modais apropriados (terrestre, aéreo, outros), metodologia de cubagem, bem como toda logística necessária para que os prazos e as condições de entregas ofertadas sejam integralmente atendidos com as tarifas propostas.

4.4.1. As condições de entregas e prazos obtidas no ato da Consulta via **plataforma de suporte à gestão de fretes** devem prever todas as etapas de transporte entre as diversas modalidades que precisem ser utilizadas, seja considerando a complexidade do trânsito dentro dos grandes centros urbanos, os possíveis deslocamentos aéreos, rodoviários, fluviais e em rodovias de difícil acesso.

4.4.1.1. Somente será admitida a prorrogação desses prazos quando a dificuldade de movimentação ocorrer de forma excepcional e for devidamente comprovada e atestada

por um gestor da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá ressaltar as exceções e indicar com antecedência os prazos efetivamente aplicáveis e/ou os horários limites de coletas e entregas necessários para o atendimento. Estas ressalvas e exceções, para que tenham efeito, devem sempre conter o “De Acordo” de um gestor da CONTRATANTE.

4.4.1.2. Os atrasos verificados fora das condições acima ou das prorrogações explícitas e formalmente pactuadas com a CONTRATANTE, serão considerados na apuração do índice ANS e na Pontuação de Desempenho (**item 10**).

4.4.1.3. A categorização de justificativas de não conformidades em relação ao ANS (**item 10**) é tratada no **Anexo 4 - Justificativas de Não Conformidades em relação aos prazos apresentados no ato da consulta**, sujeitas a validação pelo gestor e fiscal dos serviços.

4.5. Todas as tarifas propostas deverão ser finais. Será admitida a cobrança à parte apenas das tarifas de ad-valorem (seguro), limitada de até 0,3% sobre o valor da Nota Fiscal dos volumes transportados, o ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS e SERVIÇOS), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) e as taxas oficiais das regiões SUFRAMADAS, quando cabíveis, **calculados sobre o valor do frete**.

4.6. Isto significa que deverão estar inclusos nas tarifas finais, todos os custos, encargos e despesas, diretos e indiretos, tanto próprios quanto dos agentes, representantes, parceiros e terceiros envolvidos na operação, incluindo, mas não limitado, a saber: condutores, auxiliares, pessoal administrativo, operacional e técnico, próprio e/ou terceirizado; sistemas, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, utensílios; custos de operação, administração e suporte; encargos, adicionais e extras; obrigações sociais/previdenciárias, impostos, taxas, despesas com arrendamento e manutenção dos veículos, combustíveis, redespachos, pedágios, multas e quaisquer outras despesas presentes ou futuras que venham a incidir para que os transportes demandados sejam realizados com o pleno e total atendimento das condições aqui estabelecidas.

4.7. O horário das solicitações de serviço ocorrerá entre 8h00min e 18h00min nos dias úteis e a realização das efetivas entregas e coletas ocorrerá entre 08h00min e 17h00min nos dias úteis.

4.8. Cada CAT da CONTRATANTE definirá - via **plataforma de suporte à gestão de fretes** - uma programação/agendamento com horários de coletas e entregas, conforme a necessidade. As alterações pontuais nessas programações, em função de flutuações das demandas e/ou mudanças de origens e destinos, serão informadas com antecedência mínima de 4 horas, para o devido replanejamento da CONTRATADA.

4.9. Os detalhes dos destinatários/endereços de destino serão informados no ato da solicitação. A CONTRATADA deverá aguardar até 30 minutos para a preparação do material a ser coletado e/ou para a entrega ao recebedor indicado no destino, registrando imediatamente junto à **plataforma de suporte à gestão de fretes** e/ou comunicando imediatamente ao CAT demandante qualquer problema que impeça ou atrase a entrega/coleta programada e nestes casos aguardar a definição do CAT demandante.

4.10. A CONTRATADA deverá conferir a quantidade de volumes coletados ou entregues, se as condições das embalagens estão adequadas para transporte e manuseio das cargas e se os dados da CONTRATADA constam na respectiva Nota Fiscal e Romaneio.

4.10.1. Todos os itens poderão ter seus conteúdos conferidos na coleta e na entrega. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir, sempre que julgar necessário, todo o

conteúdo da embalagem antes da entrega ou da coleta, a fim de garantir a integridade e acurácia do material recebido.

4.11. O destinatário atestará o recebimento do material, assinando o canhoto do DANFE, cópia impressa da NF e ou outro documento hábil, registrando eventuais problemas e divergências no verso dele e diretamente na **plataforma de suporte à gestão de fretes**.

4.11.1. Caso haja inconformidades que impeçam o aceite, inclusive embalagem inadequada/danificada, o material poderá ser rejeitado, sendo devolvido junto com o documento da entrega e o motivo da devolução assinalado no verso, com custos de transporte e danos repassados para a CONTRATADA.

4.12. As coletas/entregas deverão ser efetuadas diretamente em mãos dos emitentes/destinatários ou locais indicados. Nos casos de entregas em que haja retorno de outros materiais para o demandante, a CONTRATADA deverá igualmente conferir os volumes entregues para retorno com o documento emitido.

4.13. Toda e qualquer coleta ou entrega realizada pela CONTRATADA deverá ser realizada “em mãos”, ou seja, a coleta e entrega deverá ser carregada/descarregada em local indicado pelo remetente/destinatário definido pela CONTRATANTE.

4.13.1. Eventualmente e por liberalidade da CONTRATANTE, principalmente quando aos transportes que tenham como destino cidades do interior, poderão ter seus volumes retirados por um colaborador da CONTRATANTE em local e horário pré-definido, desde que a situação tenha sido devida e antecipadamente acordada com o demandante do transporte.

4.14. Somente serão consideradas como efetivamente realizadas as entregas efetuadas integralmente pela CONTRATADA. Não serão aceitas entregas parciais, ou seja, que não contenham todos os volumes descritos na Nota Fiscal.

4.15. A data de entrega será considerada somente quando a entrega for efetuada integralmente pela CONTRATADA, ou seja, quando contiver todos os volumes indicados na Nota Fiscal.

4.16. Qualquer recebimento parcial da carga realizado pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de efetuar a entrega dos volumes faltantes ou de indenizar. Nestes casos, a ocorrência será anotada e assinada pelos prepostos da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Caso a entrega do(s) volume(s) faltante(s) não seja realizada no prazo de 24 horas, a CONTRATANTE será indenizada pela falta do(s) volume(s) na forma das condições de entrega e prazos (item 4 e item 6.8.7.2.3).

4.17. A CONTRATADA deverá manusear e transportar adequadamente os materiais sob sua responsabilidade, que em grande parte são itens eletrônicos e eletromecânicos sensíveis e de difícil reposição. Deverá possuir **seguro total das cargas**, responsabilizando-se integralmente pelo **valor declarado na Nota Fiscal** do material transportado, independente das causas, origens, responsabilidades, danos decorrentes e consequenciais de sinistros.

4.18. As indenizações devidas deverão ser liquidadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos documentos que sejam solicitados pela CONTRATADA.

4.19. A relação de documentos para acionamento do seguro será enviada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE no prazo de 10 dias úteis a contar do prazo final para entrega (item 4).

4.20. Em qualquer caso, ainda que não seja enviada a relação de documentos para acionamento do seguro, conforme item anterior, o prazo para indenização será de 30 dias a contar do prazo final para entrega (item 4).

4.21. As empresas de transporte interessadas poderão efetuar vistoria prévia em qualquer localidade da demandante dos serviços para que a empresa tome conhecimento in loco de todos os detalhes do serviço para o perfeito cumprimento do objeto contratado, mediante agendamento prévio.

4.22. Informações de Faturamento:

BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C"
Lote 07, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.740-543

5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

5.1. No ato do processo de credenciamento, as empresas CONTRATADAS deverão preencher o requerimento de Credenciamento, informando também a capacidade máxima mensal de execução por tipo de serviços, municípios, estados ou regiões onde pretendem executar os serviços, firmando assim o compromisso de fazer integração via **plataforma de suporte à gestão de fretes** disponibilizando o acesso on-line a base de preços, prazos, modalidade de transporte aérea, rodoviária, forma de cubagem, modelagem de cálculo de faturamento praticado pela CONTRATADA, com finalidade de validar e realizar o respectivo cálculo do preço final do serviço, para devida conferência dos faturamentos.

5.1.1. As atualizações das bases de preço e prazos serão realizadas por integração, após a homologação / validação pelo gestor e/ou fiscal de contratos da BBTS. Nesse contexto, as transportadoras CONTRATADAS têm a **flexibilidade de ajustar seu preço e prazo, de acordo com possível otimização de rotas, consolidação de cargas e até mesmo a implementação de campanhas promocionais**. Essas estratégias visam manter condições igualitárias entre os CONTRATADOS, alcançando ganhos de escala e eficiência mútuos.

5.1.2. Após a etapa de homologação, as possíveis solicitações da CONTRATADA sobre a inclusão ou exclusão de serviços em determinadas localidades e/ou acréscimos ou decréscimos na capacidade mensal deverão ser informadas a CONTRATANTE para validação.

5.1.3. As CONTRATADAS poderão requerer a suspensão de demandas a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATANTE; esse requerimento não os eximirá da obrigação de concluir as demandas que já estiverem encaminhadas.

5.2. O credenciamento não prevê repactuação, os preços e prazos dos serviços serão consultados via integração com a Plataforma de suporte a gestão de fretes, sendo que os valores da Tabela de Preços Máximos publicados pela BBTS, apenas apresentam o limite de valor que a BBTS está disposta a pagar pelos respectivos serviços. Valores acima do limite não são passíveis de receber demandas.

5.3. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

5.3.1. A distribuição ocorrerá via **plataforma de suporte à gestão de fretes**, com exclusão de CONTRATADOS com suspensões que tenham sido aplicadas por descumprimento de obrigações contratuais ou perda de qualidade dos serviços, conforme **item 11**.

5.3.2. Considerando que a retirada e entrega da carga a ser transportada pode ocorrer em qualquer Município do território nacional onde a CONTRATANTE possui unidade organizacional, técnico residente ou fornecedor de materiais, não sendo possível estimar previamente datas e localizações, a distribuição da demanda considerará a consulta da necessidade via **plataforma de suporte à gestão de fretes**, possibilitando identificar todos os CONTRATADOS para realização dos serviços, seu preço final e prazo praticado, de forma a viabilizar a escolha da melhor opção que atenda às necessidades da CONTRATADA.

5.3.3. Para distribuição será analisada, a cada demanda, as opções de preço final e prazo ofertados pela CONTRATADAS:

5.3.3.1. Existindo uma única CONTRATADA que atenda às necessidades da BBTS, a distribuição da demanda será enviada diretamente a CONTRATADA.

5.3.3.2. Existindo mais de uma CONTRATADA que atenda às necessidades da BBTS, a distribuição da demanda será enviada para a que melhor atenda a relação de preço final e prazo.

5.3.3.3. Na hipótese de mais de uma CONTRATADA oferecer prazos, preços idênticos, a demanda será direcionada para a que estiver a mais tempo sem receber demandas.

5.3.3.4. Na hipótese de inexistência de oferta via integração da base de preços e prazos dos CONTRATADOS, com a plataforma de suporte à gestão de fretes, será efetuado cotação de transporte junto as CONTRATADAS, e a respectiva solicitação de inclusão do novo trecho ao tarifário integrado, retomando a distribuição a partir do item 6.3.

5.3.3.5. Poderá ocorrer distribuição dirigida e resultar em agrupamento de demandas, quando: for necessária a complementação de serviço já realizado; se tratar de demanda vinculada ou derivada de serviço já distribuído para uma CONTRATADA e for possível o aproveitamento de percurso, no caso de serviços a serem realizados em locais próximos de onde já foi distribuído serviço para uma determinada CONTRATADA; quando houver múltiplas ordens de serviços no mesmo local.

5.4. LIMITE DE PREÇOS:

5.4.1. Cabe destacar que no processo de credenciamento, a BBTS divulgará a **Tabela de Preços Máximos (Documento nº 2)**. Cada Transportadora CONTRATADA, fornecerá acesso à sua base de preços e prazos, por meio de integração sistêmica via plataforma de suporte a gestão de fretes. Essa plataforma realizará uma análise detalhada da demanda, via integração sistêmica com a BBTS e apresentará opções de transporte, incluindo informações sobre custos e prazos que cada Transportadora CONTRATADA pratica no momento da consulta. Além disso, a plataforma garantirá que as demandas sejam encaminhadas respeitando os limites de preços estabelecidos na Tabela de Preços Máximos, definidos pela BBTS.

5.4.2. É importante destacar que essa plataforma não apenas facilita a escolha da opção mais adequada para cada demanda, mas também garante que os limites estabelecidos na Tabela de Preços Máximos da BBTS sejam respeitados. Isso garante transparência e controle de custos durante todo o processo de contratação. Nesse contexto, as transportadoras CONTRATADAS têm a flexibilidade de ajustar seu preço e prazo, de acordo com possível otimização de rotas, consolidação de cargas e até mesmo a implementação de campanhas promocionais. Essas estratégias visam manter condições igualitárias entre os CONTRATADOS, alcançando ganhos de escala e eficiência mútuos.

5.4.3. É relevante salientar que, caso os valores propostos pelas transportadoras ultrapassem os limites estabelecidos pela BBTS, esses valores serão desconsiderados para efeito de distribuição da demanda. Além disso, o histórico de preços será utilizado para analisar a evolução do modelo e a aderência à tabela de preços de máximos da BBTS, garantindo uma constante melhoria e ajuste do processo de credenciamento ao longo do tempo. Essa abordagem não apenas assegura a conformidade com os padrões estabelecidos, mas também promove a eficiência e a transparência no processo de contratação de serviços de transporte pela BBTS.

5.5. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. A convocação da CONTRATADA para execução do serviço ocorrerá após o processamento interno da demanda, conseqüente emissão de uma Ordem de Serviço – OS e encaminhamento via **plataforma de suporte à gestão de fretes**, nos dias úteis das 8:00 às 18:00 horas.

5.5.2. É obrigação da CONTRATADA verificar frequentemente as demandas recebidas e apresentar o aceite com previsão de atendimento da coleta, respeitando os prazos de retorno de até 4:00 horas em dias úteis após o envio da convocação para coleta. A comunicação poderá ser ratificada por contato telefônico, a critério da CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado: valores, prazo e modalidade selecionada pela **plataforma de suporte à gestão de fretes**. Caso julgue serem necessários dados, documentos e/ou providências adicionais para o início da execução do serviço, estes deverão ser solicitados no mesmo documento/meio de recebimento da demanda.

5.5.4. As condições, valores finais e prazos manifestados no ato da consulta **plataforma de suporte à gestão de fretes**, serão utilizados para efeito de validação de faturamento, apuração do ANS e fiscalização do contrato.

5.5.5. A recusa do serviço deverá ser formalizada mediante registro diretamente na **plataforma de suporte à gestão de fretes**, com a justificativa para a recusa, que será analisada pelo fiscal de serviços:

5.5.5.1. Se aceita, não será considerada como não cumprimento de condições contratuais.

5.5.5.2. Se a justificativa não for aceita, resultará em advertência por não cumprimento de condições contratuais.

5.5.5.3. Caso o serviço seja direcionado via cotação, por não estar contido na abrangência indicada por alguma CONTRATADA, esta não sofrerá qualquer penalidade.

5.5.6. A recusa de serviço por uma CONTRATADA, com não aceite da justificativa apresentada, ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará na aplicação de advertência por não cumprimento de obrigações contratuais.

5.5.7. A ausência de manifestação pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido ensejará o cancelamento da demanda e aplicação de advertência por não cumprimento de obrigação contratuais.

5.5.8. A critério da BBTS, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

5.6. TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA:

5.6.1. Eventualmente, quando solicitado, a CONTRATADA realizará o transporte de cargas perigosas (Baterias, Nobreaks e Similares), conforme regulamentação específica do Ministério dos Transportes, Agências Reguladores e Legislação vigente.

5.6.2. Para transporte de carga Perigosa (Baterias e Nobreak) caberá a CONTRATANTE informar que o conteúdo a ser despachado é classificado como "Carga Perigosa".

5.6.3. Caberá à CONTRATADA providenciar todos os requisitos legais segundo a regulamentação do Ministério do Transporte, da ANTT, ANAC, ANTAQ e CONAMA e demais órgãos reguladores. A legislação específica e as exigências em vigor de caráter federal, estadual e municipal, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade oriunda por eventual transporte neste modal.

5.6.4. Cabe a CONTRATADA cumprir todos os cuidados com o manuseio, a movimentação e documentações necessárias, de acordo com o material e o modal definido para embarque, bem como responder por possíveis danos e falhas em procedimentos de embarque, manuseio, e transporte dos materiais, além de apresentar as devidas justificativas sobre a possível perda do ANS (item 10) contratado decorrente de operação diferenciada.

5.7. AVALIAÇÃO DE PRAZOS E PREÇOS OFERTADOS:

5.7.1. Para cada tipo de remessa ofertada (Padrão ou Urgente), serão avaliados o possível alinhamento com os apontamentos do **Anexo 3 – Necessidades em relação aos prazos de atendimento (URGENTE, PRIORITÁRIA, CONVENCIONAL ou ECONÔMICA)**. Em todos os casos a transportadora deverá associar a metodologia utilizada para cálculo do frete, para viabilizar a conferência da fatura e fiscalização dos serviços.

5.7.2. Fica a CONTRATADA responsável por informar e corrigir qualquer divergência identificada, no ato do encaminhamento da demanda de frete via **plataforma de suporte à gestão de fretes**, sem prejuízo de possíveis sanções e penalidades definidas neste documento.

5.7.3. Os preços, prazos, o fator de cubagem e a modalidade de transporte serão os disponibilizados pela CONTRATADA no ato do credenciamento e homologados pela CONTRATANTE, que, no momento do acionamento fará a consulta de preços finais e prazos via integração sistêmica com a **plataforma de suporte à gestão de fretes**, sendo desconsiderado, para efeito de distribuição de demandas, os valores que ultrapassem o limite definido no **(Documento nº 2): Tabela de Preços Máximo**.

5.8. GESTÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.1. A CONTRATADA deverá:

5.8.1.1. Tratar adequadamente o manuseio e transporte dos materiais sob sua responsabilidade, que em grande parte se constituem de itens eletrônicos e eletromecânicos sensíveis e de difícil reposição.

5.8.1.2. Designar um ou mais responsáveis para receber solicitações, supervisionar e coordenar os serviços de transporte demandados via **plataforma de suporte à gestão de fretes**, garantir as coletas e entregas dentro das condições e prazos estabelecidos, acionar mecanismos de contingência e encaminhar/solucionar problemas detectados.

6.8.1.2.1. Eles deverão se constituir no ponto focal e elemento de contato entre o Fiscal de serviços, Desenvolvedores da **plataforma de suporte à gestão de fretes**, CAT demandante e a equipe de prestação de serviços, controle e faturamento da CONTRATADA.

5.8.1.3. Alocar profissionais com o nível de especialização, treinamento e habilitação necessários para o bom desempenho dos serviços aqui previstos. Os condutores dos veículos deverão estar com as habilitações pertinentes e certificações profissionais exigidas por legislação local em plena validade, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato, não havendo entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vinculação de ordem empregatícia.

5.8.1.4. Fornecer crachá de identificação INDIVIDUAL aos funcionários da operação:

- I. Os crachás deverão conter: a foto atual, o nome do empregado, o CPF, o RG e/ou número do registro para acesso às dependências da CONTRATANTE ou aos locais por ela definidos;
- II. Os funcionários deverão portar o crachá de identificação acima da cintura, em local visível;
- III. A não utilização do crachá de identificação, será considerado descumprimento contratual sujeito às penalidades previstas neste documento.

5.8.1.5. Garantir que os seus funcionários utilizem uniformes apropriados e, verificar se os uniformes utilizados pelos seus empregados estão em perfeitas condições de uso e, caso contrário, substituí-los imediatamente.

5.8.2. A CONTRATADA se compromete a substituir de imediato (retirar da operação da CONTRATANTE), mediante solicitação e a exclusivo critério da CONTRATANTE, o funcionário cujo comportamento se mostrar incompatível, inconveniente ou inadequado para a boa execução dos serviços.

5.8.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pelas

multas e por sanções estipuladas pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CNT que porventura venham ser aplicadas contra os veículos designados para a execução dos serviços, comprometendo-se a respeitar e fazer cumprir a legislação em vigor. Os veículos deverão ter seguro com coberturas relativas a Danos Materiais, Danos Corporais, APP Morte, APP Invalidez e RCFV Danos Morais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer forma de pagamento em caso de acidente. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, à CONTRATANTE cópia das respectivas apólices de seguros para cobertura de pessoal, cargas e veículos e/ou declaração emitida pela seguradora com número da apólice, objeto, vigência e valor segurado.

5.8.4. Uma vez celebrado o contrato de prestação de serviços de transporte, a CONTRATADA se compromete a atender e solucionar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os problemas operacionais e de desempenho identificados pela CONTRATANTE através de avaliações internas de acompanhamento da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, sujeito a aplicação de multas, glosas e sanções (**item 11**).

5.8.5. O Acordo de Nível de Serviço (ANS), sujeitará também a CONTRATADA a sanções, desde suspensão de envio de demandas, advertências, até a rescisão do contrato por inexecução contratual.

5.8.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de fiscalização pelas autoridades competentes e/ou a CONTRATANTE, a guarda dos documentos bem como dos comprovantes de entregas e/ou coletas, no prazo mínimo de 60 meses, a contar da data da emissão e/ou recebimento, respeitando a legislação vigente.

5.8.6.1. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 dias úteis para apresentar cópia (s) do (s) documento (s) quando solicitado (s) pela CONTRATANTE.

5.8.6.2. Qualquer notificação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito e entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da notificação a que alude esta cláusula, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, facultará a rescisão contratual e/ou a aplicação das penalidades estabelecidas neste documento.

5.8.7. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

5.8.7.1. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso on-line a base de preços, prazos, tipo de taxação de peso utilizado, modalidade de entrega praticados, bem como tomar as providencias cabíveis para integração sistêmica, de forma a viabilizar as funcionalidades da **plataforma de suporte à gestão de fretes**, conforme definições neste documento.

5.8.7.2. Emissão do Conhecimento de Transporte de Carga, ou documento similar legalmente valido, assumindo as seguintes responsabilidades:

6.8.7.2.1. Execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que as receberem até a sua entrega no destino;

6.8.7.2.2. Responder por prejuízos resultantes de perda, danos ou avaria das cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo acordado.

6.8.7.2.3. A responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes de perdas ou danos causados às mercadorias é limitada ao valor declarado pelo expedidor e consignado no Conhecimento de transporte, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondentes.

5.8.7.3. No caso de não conformidade grave, extravio, dano ou avaria será lavrado um FQ412-003: REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE INEXECUÇÃO PARCIAL / TOTAL DO CONTRATO (Modelo disponibilizado no **Anexo 5**), para advertência do CREDENCIADO sobre o fato ocorrido, assegurando-se às partes interessadas o direito de vistoria, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das cláusulas do contrato de seguro.

5.8.7.4. Responder por ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços objeto deste contrato, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

5.8.7.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos de Proteção Individuais necessários aos seus funcionários, além de submeter tais trabalhadores a treinamento acerca da correta movimentação de cargas, conforme preconiza a NR-6 e NR-17 e demais capacitações que se façam necessária para a correta prestação dos serviços.

5.8.7.6. A responsabilidade da CONTRATADA cobre o período compreendido entre o instante do recebimento da carga e o momento da sua entrega ao destinatário e cessa quando do recebimento da carga pelo destinatário, sem protestos ou ressalvas.

5.8.7.7. Se as mercadorias não forem entregues dentro de 30 dias corridos do vencimento do prazo de entrega contratado, as mercadorias poderão ser consideradas como perdidas, sujeito a aplicação de multas, glosas e sanções **(item 11)**.

5.8.7.8. A CONTRATADA deve manter disponível aplicativo que permita a rastreabilidade de cargas em todas as suas etapas, anexando o comprovante de entrega com data, hora assinatura e identificação do destinatário com devida integração à **plataforma de suporte à gestão de fretes**.

5.8.7.9. Inobstante as obrigações contratuais e as responsabilidades elencadas, a CONTRATADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa.

6. Condições de Aceite:

6.1. A CONTRATADA deverá estar legalmente estabelecida, com o registro comercial, autorizações, alvarás e demais documentações de caráter federal, estadual e municipal exigidas por lei para o pleno exercício das atividades de transporte de materiais.

6.2. A CONTRATADA, deverá possuir filial, agente ou representação em um dos municípios sede das organizações da CONTRATANTE, conforme link <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>. Essas serão as bases operacionais para as demandas de transportes da CONTRATANTE. Caso não disponha dessas instalações, disporá de um prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura do contrato para se estabelecer nesses locais ou designar prepostos.

- 6.3. Os preços, prazos e modalidade de transporte praticados deverão ser disponibilizados para consulta via **plataforma de suporte à gestão de fretes**.
- 6.4. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar uma declaração indicando:
- a. Localidades próprias (sede, filiais) endereços e dados para contatos onde já possui instalações.
 - b. Documento onde nomeia, designa ou estabelece parceria com terceiros, demonstrando a vinculação como seus agentes, representantes ou parceiros para efeitos dos transportes de cargas;
 - c. Compromisso formal de designar prepostos com todos os requisitos legais atendidos, em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato, para os serviços contratados, de maneira que possa responder sobre quaisquer ocorrências para o fiscal de serviços e aos CAT's, conforme link <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades> e nos municípios que futuramente vierem a ser acrescidos a esta relação, a contar do conhecimento da CONTRATADA;
 - d. Comprovante, emitido por SEFAZ (Secretaria de Fazenda) de qualquer Unidade da Federação do País, de autorização para emissão de CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico) Versão 3.0 ou superior, antes do início dos serviços, em qualquer localidade onde seja demandado ou documento legal que substitua e viabilize as movimentações.
- 6.5. No caso de uso do CT-e, a CONTRATADA gerará um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da prestação de serviço de transporte, que deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo eletrônico, que corresponderá ao Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), será transmitido pela Internet para a Secretaria de Fazenda Estadual de jurisdição do contribuinte emitente.
- 6.5.1. A Secretaria de Fazenda Estadual fará, então, uma pré-avaliação do arquivo e devolverá uma Autorização de Uso, sem a qual não poderá haver a prestação de serviço de transporte. Após concluído, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o arquivo digital correspondente à operação.
- 6.6. A CONTRATADA deverá atender e responder por toda regulamentação da ANTT, ANTAQ, ANAC, CONAMA e a legislação e exigências em vigor de caráter federal, estadual e municipal para o transporte comercial de cargas em cada localidade, uso de bagageiros de transporte interurbano e de transporte e manuseio de cargas perigosas.
- 6.7. A exceção de autorização que o dispensa, a utilização por parte das Empresas de transporte do Conhecimento Eletrônico do Frete (CT-e) compreende:
- 6.7.1. Toda prestação de serviço de transporte Intermunicipal e Interestadual tem incidência de Impostos conforme Art. 155 Inciso II da CF. de 1988 e EC 3/1993. O documento hábil para isto é o CT-e de existência eletrônica e validade fiscal e jurídica, a partir do qual é emitido o Documento Auxiliar do Conhecimento de

Transporte Eletrônico (DACTE), representação gráfica, antes do início da Prestação do Serviço.

- 6.7.2. A CONTRATADA deverá emitir o CT-e, conforme o Ajuste SINIEF 09/2007 e Atos COTEPE, em conformidade com a legislação vigente. O imposto ICMS é regulamentado por cada Unidade da Federação em seus RICMS e seguem um padrão do CONFAZ. A alíquota e respectivo valor do ICMS devem estar destacado no CT-e.
 - 6.7.2.1. Em casos excepcionais, onde o CT-e não se aplique, a CONTRATADA deve apresentar documentação legal de validação de movimentação de materiais para apreciação e validação pela BBTS.
- 6.7.3. Para prestação de serviço de transporte Municipal deverá ser emitida NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), em conformidade com a legislação vigente de cada localidade.
- 6.8. Os veículos alocados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e operação, devidamente abastecidos, com as manutenções e vistorias obrigatórias realizadas e em dia. Deverão estar equipados com os acessórios e dispositivos de segurança exigidos pela legislação e normativos aplicáveis para o tipo de transporte solicitado, bem como com toda documentação, seguros (inclusive quanto a danos ambientais) e licenças de trafegabilidade em dia. Os veículos deverão dispor de compartimento fechado com proteção integral contra temperaturas extremas, chuvas e intempéries.
- 6.9. A CONTRATADA deverá dispor de recursos alternativos que possam ser acionados de imediato no caso de eventos fortuitos, tais como: faltas de funcionários, avarias em veículos, acidentes durante deslocamentos, problemas de comunicação e outras ocorrências que possam impactar os transportes e os prazos acertados. O não atendimento de qualquer demanda de coleta ou entrega por omissão, falha, negligência ou indisponibilidade de mecanismos de contingência, será computado como não conformidade em atendimento ao ANS (**item 10**), sujeitando a suspensão dos serviços, até apresentação de justificativas e planos de ação para regularização das multas, glosas e sanções (**Item 11**).
- 6.10. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de rastreamento de cargas on-line, ativo 24 horas, via Internet ou Intranet e acessível via **plataforma de suporte à gestão de fretes** para consultas e acompanhamento do status de cada coleta/entrega solicitada, disponível e apto a realizar as consultas em até 20 dias úteis da assinatura do contrato ou apresentar solução alternativa para homologação pela BBTS.
 - 6.10.1. No site de rastreamento deve ser apresentado documento comprobatório de entrega com a data e hora, assinatura e identificação do recebedor, em formato digitalizado, no máximo 5 dias úteis após a efetivação da entrega.
- 6.11. Durante a execução dos serviços, a verificação da qualidade técnica será realizada por prepostos da BBTS que farão o acompanhamento, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados e informará imediatamente, ao fiscal de serviço para devidas providências.

- 6.12. **A verificação da qualidade técnica dos serviços prestados compreenderá a conferência dos aspectos formais do trabalho:**
- 6.12.1. Apresentação: aparência, postura incompatível com a prestação dos serviços;
- 6.12.2. Falta de itens básicos de EPI, improvisos em relação a ferramentas, material utilizado;
- 6.12.3. Desorganização na condução dos serviços, deixar o ambiente do cliente sujo ou em desordem;
- 6.12.4. Riscos, danos as cargas ou ao ambiente do CONTRATANTE / CLIENTE;
- 6.12.5. Entregas parciais e necessidades de retorno posterior;
- 6.12.6. Criar relatórios e registros fotográfico de não conformidades, considerando aspectos da operação;
- 6.12.7. Registros de não conformidades nos transportes, danos nas embalagens, cargas, materiais, bens, ambiente ou falhas em documentos de validação dos serviços gerados pela CONTRATADA.
- 6.13. Para fins de verificação da qualidade técnica, a BBTS poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos, digitais ou físicos, que comprovem a execução.
- 6.14. Caso sejam identificados inconsistências ou erros, serão solicitados à CONTRATADA esclarecimentos, complementações ou correções.
- 6.15. A ausência ou omissão da verificação da qualidade técnica dos trabalhos por profissional do quadro técnico da BBTS, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste **Edital**.

7. Integração com a CONTRATANTE e com a plataforma de suporte à gestão de fretes

- 7.1. A CONTRATANTE é responsável pela **plataforma de suporte à gestão de fretes**.
- 7.2. A CONTRATANTE providenciará o acionamento da **plataforma de suporte à gestão de fretes** para realizar o cadastramento, orientações, suporte e as ações necessárias para realizar a integração, de maneira a ser estabelecido um canal direto entre CONTRATADA e Plataforma de Gestão de Frete durante a etapa de integração.
- 7.3. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, de um sistema de consulta via interface Webservices para a integração com a **plataforma de suporte à gestão de fretes** e sistema da CONTRATANTE, que atenda aos seguintes requisitos:
- 7.3.1. Permitir a pesquisa por chave de acesso da NFe e/ou chave de acesso do CTe, contemplando informações sobre: peso real; valor total da nota fiscal; ad-valorem; medidas de comprimento, largura e altura; cubagem; valor total do envio; valor efetivo dos impostos; peso cubado, peso taxado; observações de entrega, status intermediários de entrega e observações contendo no mínimo: data e hora de solicitação de coleta, data e hora da coleta, data e hora de qualquer ocorrência porventura ocorrida, data e hora da

entrega, comprovante de entrega, todos em formatação específica e com validação de máscara de entrada para as consultas;

7.3.2. As atualizações no Webservice das coletas, status intermediários e entregas deverá ocorrer em no máximo 24 horas do status;

7.3.3. O Webservice deverá manter o range de pesquisa pelo período em que durar o contrato;

7.3.4. Troca automática e eletrônica de dados via Webservice com conteúdo em XML ou JSON;

7.3.5. A CONTRATADA deve garantir a disponibilidade e a troca de dados por meio eletrônico através de sistema de informações via web que permitam validação do faturamento e que possibilitem:

7.3.5.1. Pesquisar por período e entre datas de coleta e de entrega, por CNPJ de Origem, CNPJ Destino, UF origem e UF destino, município e CEP.

7.3.5.2. Que permita exportar a pesquisa em .xlsx ou .csv.

7.3.6. Em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema para devida validação / homologação da CONTRATANTE.

7.3.7. A integração entre os sistemas supracitados deverá garantir a troca eletrônica de informações, conforme especificações funcionais acima.

7.3.8. Na impossibilidade de integração total ou parcial de funcionalidades, a critério da CONTRATANTE, poderá ser admitido soluções alternativas, disponibilização de relatório analítico, conforme **Anexo 6 – Modelo de dados para gestão serviços**, com atualizações a cada 48 horas corridas, excluídos fins de semana e feriados, disponibilizando-o para processamento pela **plataforma de suporte à gestão de fretes**. Nestes casos, este será o instrumento utilizado para rastreabilidade, conferência e validação dos serviços prestados e consequente liberação dos pagamentos devidos.

7.3.8.1. Nesta condição, a CONTRATADA se compromete a atualizar de forma manual os status sobre coleta, trânsito, entrega diretamente na **plataforma de suporte à gestão de fretes**, com frequência mínima de 4 horas úteis entre cada atualização de status da demanda, até a efetiva entrega no destinatário final.

7.3.9. O início do encaminhamento de demanda se dará após homologação das funcionalidades junto a **plataforma de suporte à gestão de fretes** da CONTRATANTE.

8. Condições Gerais:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado os documentos abaixo, com prazo de validade compatível com o contrato:

8.1.1. Comprovante de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga emitido conforme Resolução ANTT ou documento similar que habilite ao transporte de cargas.

8.1.2. Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Cargas Perigosas (produtos ou resíduos) emitida pelo IBAMA ou documento que habilite ao transporte de cargas.

8.2. A CONTRATANTE, na forma que julgar conveniente, exercerá ampla fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas.

8.3. As ocorrências serão registradas na **plataforma de suporte à gestão de fretes** para efeito de tratamento operacional e uma cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4. A CONTRATANTE nomeará um gestor do contrato para acompanhar a execução contratual.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

9. Homologação:

9.1. Após análise e habilitação documental, as empresas CONTRATADAS serão submetidas à homologação técnica, para certificar a capacidade técnica para atendimento aos serviços CONTRATADOS, compreendendo a verificação de documentações associadas a prestação dos serviços:

9.1.1. Compatibilidade da atividade econômica da CONTRATADA com o objeto da prestação de serviços e os atestados de prestação de serviços apresentados são similares.

9.1.2. Verificação do comprovante de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga emitido conforme Resolução ANTT ou documento similar de acordo com o perfil da CONTRATADA.

9.2. Reunião de alinhamento com preposto da CONTRATADAS responsável pela etapa de integração com os sistemas corporativos e a **plataforma de suporte à gestão de fretes**:

9.2.1. Acesso ao sistema de rastreamento de cargas, via Internet para verificar possibilidades de consultas, de acompanhamento do status de coleta/entrega solicitada e de documento comprobatório de entrega com a data e hora, assinatura e identificação do recebedor, em formato digitalizado ou similar.

9.2.2. Avaliação do acesso ao Aplicativo / Sistema / processo de logístico do CONTRATADA para verificar aderência e a possibilidade de ajustes/adaptações para atendimento as necessidades de gestão de frete, rastreamento e mensagerias da **plataforma de suporte à gestão de fretes**.

9.2.3. Na impossibilidade de integração total ou parcial a **plataforma de suporte à gestão de fretes**, verificar a funcionalidade das alternativas apresentadas para o atendimento as necessidades de gestão, fiscalização.

9.3. Decorrente da predominância e importância do atendimento às exigências legais quanto a movimentação de materiais, será solicitado amostras de documentações associadas ao processo de movimentação:

9.3.1. Quando cabível, apresentação de arquivo eletrônico contendo exemplos de informações fiscais de prestação de serviço de transporte, correspondente a Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), transmitido pela Internet para a Secretaria de Fazenda

Estadual de jurisdição do contribuinte emitente, conforme Art. 155 Inciso II da CF. de 1988 e EC 3/1993, que define o CT-e como documento hábil de existência eletrônica e validade fiscal e jurídica, a partir do qual é emitido o DACTE, representação gráfica, antes do início da Prestação do Serviço.

9.3.1.1. Para casos de substituição do CT-e por outro dispositivo que viabilize a movimentação dos materiais a CONTRATADA deverá apresentar para conhecimento, homologação e validação pela área fiscal e jurídica da BBTS.

9.3.2. **Frete Intermunicipal:** Exemplo de CT-e, conforme o Ajuste SINIEF 09/2007 e Atos COTEPE, em conformidade com a legislação vigente. Onde o imposto ICMS é regulamentado por cada Unidade da Federação em seus RICMS com destaque da alíquota e respectivo valor do ICMS ou documento que o substitua.

9.3.3. **Frete municipal:** Exemplo de nota NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), em conformidade com a legislação vigente de cada localidade com respectivo destaque de ISS ou documento que o substitua.

9.3.4. Apresentação da malha de atendimento pretendida e a modelagem dos serviços em relação aos transportes entre Capital e Capital, Capital e Interior, Interior Capital na logística direta ou reversa. Preferencialmente com acesso ao site da CONTRATADA ou documentação de apresentação ao mercado:

9.4. Conhecimento da estratégia de atendimento em relação a etapas multimodais onde é necessário transporte via aeronaves, embarcações fluviais ou onde a origem e destinos está associada a localidades com técnicos residentes, decorrente da necessidade de utilizar mais de uma modalidade de transporte desde a origem até o destino.

9.4.1. Amostragem de documentação de veículos da frota utilizado para atendimento às demandas de transporte de carga para análise de compatibilidade com a condição de atendimento pleiteada.

9.5. Em caso de empresas de plataforma de serviços de transporte de carga e encomendas serão considerados os contratos padrão de mercado, abrangência, volumetria, participação no mercado nacional, reconhecimento público e notório da sua atuação no segmento, desde que alinhado ao objeto de credenciamento.

9.6. Para que uma empresa seja considerada tecnicamente apta deverá atender os requisitos gerais fixados no citado Relatório.

9.7. Uma mesma empresa poderá ser homologada para todos os serviços e regiões que desejar.

9.8. Todos os que atenderem os requisitos técnicos para prestação dos serviços serão contratados.

9.9. A CONTRATANTE, na forma que julgar conveniente, exercerá ampla fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas e da manutenção das condições homologadas e acordadas.

10. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

10.1 A CONTRATADA se compromete a realizar os transportes em estrita observância de todas as condições estabelecidas, garantindo o índice percentual ANS (Acordo de Nível de Serviço) mensal **mínimo de 90% de entregas no prazo pactuado, sob pena de glosa proporcional ao desvio desse índice, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

10.2 Serão classificadas como entregas não conformes: todas aquelas não realizadas e as realizadas com atrasos em relação aos prazos obtidos no ato da consulta a base de preços e prazos via integração com a Plataforma de suporte a gestão de fretes.

10.3 O cálculo para os índices do ANS apurados, é dado pela expressão abaixo (arredondada para uma casa decimal):

Índice de ANS atingido: $(TO - TOFP) / TO$, Onde:

TO: Total de ordens de serviço analisadas.

TOFP: Total de ordens de serviço fora do prazo acordado (Entregas não efetuadas devido à falta/indisponibilidade de condutor e/ou veículo ou entregas efetuadas com atraso não justificáveis, a critério da BBTS conforme **Anexo 4 - JUSTIFICATIVAS DE NÃO CONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO PRAZO DE ATENDIMENTO.**

11 Penalidades, Multas e Glosas:

11.1 O descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados poderá acarretar a suspensão e/ou o descredenciamento, independente da aplicação de multas, glosas e penalidades / suspensões cabíveis.

11.2 O desempenho na prestação dos serviços objeto deste **Edital** também será aferido por meio avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas CONTRATADAS, prevista no **item 11.11 – Suspensão por Perda de Qualidade.**

11.3 As advertências, penalidades, multas e sanções serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.5 A ocorrência de 3 ou mais advertências e/ou multas não justificáveis, em qualquer tempo, poderá ensejar a suspensão dos serviços e / ou descredenciamento, independente de glosas e sanções aplicáveis.

11.6 O descumprimento do ANS de forma grave e não justificável, a critério da CONTRATANTE, de forma continuada ou acumulada, 3 vezes consecutivamente ou de forma acumulada, o que ocorrer primeiro, poderá ensejar a imediata suspensão dos serviços e/ou o descredenciamento para a prestação dos serviços, independente da incidência de glosas e sanções aplicáveis.

11.7 Na ocorrência do descumprimento, além das respectivas sanções e glosas na fatura, a CONTRATANTE poderá advertir a CONTRATADA por até 3 vezes, por intermédio de e-mail, fax, carta ou qualquer outro meio e comunicação escrita e efetuar a suspensão dos serviços.

11.8 O descumprimento das obrigações contratuais de forma continuada, além das respectivas glosas na fatura, multas e sanções contratuais, poderá ensejar a suspensão imediata dos serviços.

11.9 As aplicações de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, ocorrem cumulativamente a possíveis glosas decorrentes de perda de ANS e do rebate.

11.10 **MULTAS E SANÇÕES:**

11.10.1 O não comparecimento, a recusa em executar serviço determinado pela fiscalização ou ausência de retorno de acionamento, sem motivo justificado, ensejará multa de 10% do valor total da prestação dos serviços que dar causa.

11.10.2 A execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, ensejará a aplicação de multa, por ocorrência, cumulativamente no percentual de 5% do valor do serviço

11.10.3 Executar o serviço contratado sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários, ensejará a aplicação de multa no percentual de 1% do valor serviço por cada empregado e por cada ocorrência, cumulativamente, que der causa.

11.10.4 A CONTRATADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa, dentro dos limites legais cabíveis, quando o valor das glosas e multas aplicáveis forem irrisórios em relação aos impactos nos atrasos causados pelo descumprimento parcial ou total das obrigações PACTUADAS.

11.10.5 A cobrança das multas e sanções poderá ser feita através de descontos em pagamentos pendentes. Não existindo saldo de faturas pendentes, se necessário, por meio de processo administrativo e/ou judicial, assegurados o direito do contraditório e ampla defesa.

11.10.6 A ineficiência grave da CONTRATADA poderá ensejar a suspensão imediata de envio de serviços e ou o descredenciamento e redirecionamento dos serviços para os demais CONTRATADOS, sem prejuízo da aplicação de glosas, repasse de custos adicionais, multas e abertura de processo administrativo. As principais ineficiências graves estão relacionadas abaixo:

11.10.6.1 O atingimento de índice inferior a 60% implica em suspensão automática da prestação sem detrimento de glosas, multas e sanções cabíveis, (observando que o atingimento de índice ANS inferior a 90% sujeita a aplicação de glosa, multa e sanções cabíveis).

11.10.6.2 O descumprimento do ANS com índice inferior a 70%, de forma continuada ou acumulada, 3 vezes consecutivamente ou de forma acumulada, o que ocorrer primeiro;

11.10.6.3 Recusa de execução de serviços previstos no objeto contratado;

11.10.6.4 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas em tempo hábil para garantir a sua plena execução;

11.10.6.5 Não se manifestar, formalmente, sobre a convocação para prestação de serviços CONTRATADOS por 3 (três) vezes consecutivas;

11.10.6.6 Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pela CONTRATANTE por mais de 6 meses;

11.10.6.7 Execução de serviços de forma incorreta, com padrão de qualidade inferior, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s), por falta ferramentas ou estrutura inadequadas por 3 vezes consecutivas e/ou até 3 vezes acumuladas, o que ocorrer primeiro.

11.11 SUSPENSÃO POR PERDA DE QUALIDADE

11.11.1 O desempenho na prestação dos serviços objeto deste **Edital** também será aferido por meio da qualidade dos serviços prestados pelas CONTRATADAS, conforme detalhado abaixo:

Pontuação para classificação de perda de qualidade	Pontos
a) Atraso no retorno de informações solicitadas e/ou nas atualizações de status. (Nota: 1)	5
b) Recusa de uma OS com justificativa não aceita. (Nota: 1)	15
c) Ausência de justificativa para recusa de uma OS. (Nota: 1)	20
d) Não comparecimento para atendimento a uma OS. (Nota: 1)	20
e) Execução parcial de uma OS: Pendências de conclusão, necessidades de retorno posterior por responsabilidade da CONTRATADA. (Nota: 2)	10
f) Execução incorreta, defeito ou vício na prestação do serviço (Nota: 2)	10
f1) Apresentação: aparência, postura incompatível com a prestação dos serviços.	2
f2) Desorganização na condução dos serviços, deixar o ambiente do cliente sujo ou em desordem.	2
f3) Riscos, danos a carga, equipamentos ou ao ambiente do cliente	3
f4) Falta de itens básicos de EPI, Improvisos em relação a ferramentas, material utilizado.	3

Nota 1: O gestor do contrato e fiscal de serviço responsável pela fiscalização com acesso amplo a **plataforma de suporte à gestão de fretes** e acesso ao site da CONTRATADA, se julgar necessário, fará a formalização registrando junto a CONTRATADA, via **plataforma de suporte à gestão de fretes** ou formulário de registro de ocorrências (**Anexo 5**) ou notificação contratual ou via relatório de avaliação de desempenho, as ocorrências de perda de qualidade ou não atendimento as condições e exigências estabelecidas na documentação de contratação, de forma que a CONTRATADA possa fazer o uso do amplo direito de defesa e do contraditório.

Nota 2: O fiscal da unidade local da BBTS, responsável pelo acompanhamento presencial dos serviços, nos respectivos locais de coleta e entrega, farão os registros de possíveis ocorrências de não conformidades diretamente no conhecimento de carga ou no verso da nota fiscal ou via encaminhamento do formulário de registro de ocorrência (**Anexo 5**) ao gestor / fiscal do contrato para providencias, imediatamente, acrescentando o histórico da ocorrência junto a PLATAFORMA DE GESTÃO DE FRETE, de acordo com o check list qualidade técnica dos serviços, **item 6.12**, incluindo registro fotográfico, onde este couber, garantindo a transparência para o causador do desvio de qualidade para se for o caso, a CONTRATADA fazer uso do amplo direito de defesa e do contraditório em até 2 dias úteis após recebimento do registro.

Nota 3: O registro fotográfico, não envolve pessoalidade, se limitando ao registro de ocorrência materiais dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: Danos na carga, ambiente ou patrimônio da CONTRATANTE, do CLIENTE, qualidade de caixas transportadas, ferramentas e peças de reposição utilizadas, defeitos relativos e danos associados a execução tais como: riscos de quebra, contaminação, riscou ou manchas de pintura, ferramentas, veículos com excesso danos aparentes e contrariem regras de uso convencional.

11.11.2 A pontuação por desempenho de cada CONTRATADA será acumulada ao longo de 6 meses, contados do início de cada semestre. Findo esse período, a pontuação acumulada retornará a 0 (zero).

11.11.3 A pontuação acumulada por cada CONTRATADA, automaticamente gera a suspensão da distribuição dos serviços demandados pela BBTS, em conformidade com os seguintes critérios:

“P” Pontuação acumulada	Prazo de suspensão (a partir da data de atingimento da pontuação acumulada)
Entre 30 e 45	30 dias corridos
Entre 46 e 60	90 dias corridos
Maior que 60	Definitiva (descredenciamento)

11.11.4 A CONTRATADA que, ao fim de cada semestre, esteja suspensa temporariamente da distribuição de serviços deverá cumprir o prazo remanescente de exclusão a partir do início do novo semestre.

11.11.5 A CONTRATADA excluída definitivamente, deverá aguardar o prazo de 12 meses, contados a partir da data de atingimento da pontuação ou da ocorrência que ocasionou sua exclusão, para requerer novo credenciamento.

11.12 FLUXO DE TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS GRAVES OU DESCREDENCIAMENTO:

11.12.1 O fiscal de serviços, em conjunto com o gestor do contrato, deve comunicar a CONTRATADA preferencialmente via e-mail, a advertência sobre suspensão do envio de solicitações de serviços, assegurando a mesma o direito do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo de até 2 dias úteis e efetuar o registro da suspensão na **plataforma de suporte à gestão de fretes**.

11.12.1.1 Se a justificativa for acatada: continuar com o envio dos serviços a CONTRATADA, encerrar a suspensão e comunicar a retomada dos serviços a todos os intervenientes, sem prejuízos das possíveis sanções, multas e glosas cabíveis.

11.12.1.2 Se a justificativa não for acatada, efetuar a suspensão de envio de demandas ou efetuar o respectivo processo administrativo, quando for o caso, o descredenciamento do fornecedor.

11.13 GLOSA

11.13.1 O descumprimento dos níveis de serviços apurados mensalmente sujeitará a CONTRATADA a glosa no percentual equivalente ao desvio em relação ao índice ANS (**item 10**), exigido, limitado a 20% do valor total da fatura mensal. O cálculo da glosa a ser

aplicada, para índices do ANS apurados menor que 90%, é dado pela expressão abaixo (arredondada para uma casa decimal):

% Glosa = 90,0% - (ANS * VF), onde:

ANS: Índice de Acordo de Nível de Serviço com valor inferior a 90%.

VF: Valor total da fatura mensal.

Exemplos: ANS de 90% a 100%, sem multa contratual.

ANS de 89%, multa de 1% sobre o total da fatura (1% de multa, proporcional a perda de ANS).

ANS de 70 % ou abaixo será limitado a 20%.

12 Condições de Pagamento:

12.1 O pagamento será creditado, mensalmente, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

12.2 Ao final de cada período mensal de cobrança a CONTRATANTE irá disponibilizar, via **plataforma de suporte à gestão de fretes**, um relatório com os serviços prestados e validados, demonstrando todos os custos de fretes realizados e que serão cobrados no período, possíveis multas e glosas incidentes, para que a CONTRATADA faça a emissão das notas fiscais de fatura. Este será o instrumento utilizado para conferência e validação dos serviços prestados e consequente liberação dos pagamentos devidos.

12.3 A cada demanda encaminhada, a **plataforma de suporte à gestão de fretes** registra os valores, prazos aplicados para efeito de validação da execução dos serviços pela CONTRATADA, bem são disponibilizadas as informações relativas à fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos, conforme item **10 - Acordo de Nível de Serviço**, possíveis glosas, ressalvas e não conformidade associada a cada demanda. Neste diapasão a CONTRATADA terá até 5 dias úteis para se manifestar e emitir a nota fiscal de fatura comercial.

12.4 Caso sejam constatadas divergências e/ou incorreções em relação ao efetivamente autorizado, será solicitada a retificação e/ou a emissão de novos documentos fiscais. Qualquer atraso de pagamento por problemas de responsabilidade da CONTRATADA não poderá acarretar nenhum tipo de penalização à CONTRATANTE.

12.5 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

12.6 A Fatura global dos serviços aprovados deverá ser enviada anexada a **plataforma de suporte à gestão de fretes**, em até 2 dias úteis após sua emissão, acompanhada de fatura comercial e obrigatoriamente dos respectivos arquivos digitais correspondentes aos CT-e

referentes aos transportes intermunicipais e interestaduais, de acordo com as movimentações realizadas. Para os transportes municipais, deverão ser apresentadas NF-e conforme Ajuste SINIEF 09/2007 e Atos COTEPE. Ou outros documentos que sejam acordados e validados pela área fiscal e jurídica da BBTS.

12.6.1 Somente serão devidos e pagos pela CONTRATANTE os serviços efetivamente concluídos, pelos preços que foram pactuados no contrato entre as partes.

12.6.2 Eventuais glosas por descumprimento do ANS contratado ou outras sanções que sejam aplicáveis por força de contrato poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, caso não aplique os descontos legais no pagamento do período corrente, descontá-los retroativamente em qualquer pagamento futuro.

12.6.3 Os serviços serão pagos mensalmente até o 20º dia subsequente ao da apresentação da Fatura Comercial e após o devido ateste. No caso de incorreções o prazo será contado a partir da apresentação dos novos documentos fiscais corrigidos, conforme item 12.3.

12.6.4 O pagamento será creditado em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil.

13 Aspectos de Segurança:

13.1. A CONTRATADA se obriga, por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

13.2. A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como “know-how” e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, sob pena de ressarcir integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

13.3. A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da CONTRATANTE ou de cliente desta, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação da CONTRATANTE.

13.4. O acesso às dependências da CONTRATANTE somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela CONTRATANTE, via registro na **plataforma de suporte à gestão de fretes**.

13.5. O ambiente da operação poderá ser monitorado pela CONTRATANTE utilizando sistemas de segurança como CFTV, acesso eletrônico ou por biometria.

13.6. A CONTRATADA deverá deixar claro para os seus empregados os procedimentos de monitoração a qual estarão sujeitos durante o horário de expediente.

13.7. Todos os acessos físicos serão imediatamente bloqueados em caso de conduta indevida ou demissão/dispensa do empregado da CONTRATADA.

13.8. Para os casos de demissão ou dispensa do empregado (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, deverão ser observados os seguintes aspectos:

13.8.1. O empregado deverá ter seu crachá recolhido e inutilizado.

13.8.2. O empregado não poderá acessar o ambiente de operação depois de comunicado de sua dispensa.

14. Vigência:

14.1. O contrato de credenciamento terá vigência até 25/04/2029.

15. Repactuação de preços/Reajuste/Atualização:

15.1. As atualizações das tabelas de preço dos CONTRATADOS serão realizadas por integração. Nesse contexto, as transportadoras CONTRATADAS têm a flexibilidade de ajustar seu preço e prazo, de acordo com possível otimização de rotas, consolidação de cargas e até mesmo a implementação de campanhas promocionais. Essas estratégias visam manter condições igualitárias entre os CONTRATADOS, alcançando ganhos de escala e de eficiência mútua.

15.2. As demandas serão direcionadas para os CONTRATADOS, de acordo com as condições que melhor atendam as necessidades de preço e prazo a cada demanda, com o histórico e justificativa sobre a seleção da melhor proposta, disponibilizado diretamente na respectiva **Plataforma de Suporte à gestão de frete**.

15.3. Os preços obtidos no ato da consulta a **plataforma de suporte à gestão de fretes**, serão regulados respeitando os limites máximos estabelecidos no **(Documento nº 2) Tabela de Preços Máximos** disponibilizada pela CONTRATANTE. Os valores superiores ao limite de preços máximos não vão gerar distribuição de demandas aos CONTRATADOS,

15.4. Será admitido a atualização dos valores **(Documento nº 2) Tabela de Preços Máximos**, a critério da CONTRATANTE.

16. Vistoria:

16.1. A critério da CONTRATADA, caso seja necessário levantar subsídios para formulação de sua proposta, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde se realizará(ão) o(s) serviço(s).

16.2. O agendamento da vistoria deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da licitação eletrônica, em dias úteis, no horário comercial (entre 10h e 16h) e ser agendada através do e-mail dilog@bbts.com.br, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.

16.3. Para todos os efeitos, será considerado que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.

16.4. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da CONTRATANTE, o respectivo Termo de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA interessada em participar da licitação.

17. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações da Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra(álea ordinária – repactuação/reajuste).	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATADA

	de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.			
--	--	--	--	--

18. Qualificação Econômico-Financeira:

18.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

18.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

18.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

19. Qualificação Técnica:

19.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

19.1.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em quantidade e abrangência, com o que está sendo pleiteado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

19.1.1.1. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

19.1.2. No mínimo, um atestado de prestação de serviço(s) anterior(es) compatível(eis) em características, quantidades com o presente objeto, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços.

19.1.3. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

19.1.4. **Quantidades:** o atestado deverá atender no mínimo 5% do total anual estimado para os serviços pleiteados associado aos municípios, estados ou regiões pretendidas.

19.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

19.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com objeto licitado;

19.1.7. O atestado de capacidade técnica deverá informar se o serviço foi realizado de forma satisfatória, dentro dos prazos e ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica que foi atendida.

19.1.8. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

20. Due Diligence:

20.1. Considerando que a CONTRATANTE implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a CONTRATANTE, poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de Due Diligence, com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio. A entrega do questionário respondido e de suas evidências constitui fator precedente e determinante para a assinatura do contrato.

20.2. Pesquisa de Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

20.3. Considerando que a CONTRATANTE implementou a gestão de risco de fornecedores para aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a

CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá ser realizada pesquisa de Pessoas Expostas Politicamente.

ANEXOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Anexo 1 - Histórico de movimentação de materiais (Instruções e link para acesso)
- Anexo 2 - Malha de atendimento principal.
- Anexo 3 - Necessidades em relação aos prazos de atendimento.
- Anexo 4 - Justificativas de Não Conformidades em relação aos prazos apresentados no ato da consulta.
- Anexo 5 - Registro de ocorrência de inexecução parcial / total do contrato - FQ1314-001
- Anexo 6 - Modelo de dados para gestão serviços
- Anexo 7 – Requerimento de Credenciamento

Anexo 1 - Histórico de movimentação de materiais.

Acesso a planilha em Excel via link: https://bbtecno-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/leonardo_gomes_bbts_com_br/Ee4VUoBZDg5ImfzHOnkoASUBe4R86zHOM8rE2DeOvTQoDA?e=gJZbfN

Anexo 1 - Histórico de Movimentação de Materiais

- A transportadora PROPONENTE pode optar em se credenciar para realizar os serviços em determinadas Unidades da BBTs, municípios, Ufs ou em todas as
- A seleção da transportadora será efetuada via **PLATAFORMA DE GESTÃO DE FRETE DA BBTs**, a qual irá consultar todas as opções credenciadas, gerar o cálculo do frete de acordo com a metodologia de precificação, tarifas e prazos apresentados por cada transportadora no ato do Credenciamento e suas respectivas atualizações.
- Para classificação de frete URGENTES esta sendo estimado 5% da demanda histórica classificada como PRIORITÁRIA, onde:

Para efeito de exigência contratual, os prazos e preços praticados serão aqueles ofertados no ato da consulta a PLATAFORMA DE GESTÃO DE FRETE DA CONTRATANTE, as referências de prazo apresentadas via **ANEXO 3 – Necessidades em relação aos prazos de atendimento**, são para efeito de conhecimento das necessidades da CONTRATANTE e não como condição impeditiva de realização dos serviços. Visto que a BBTs vai acatar o prazo PADRÃO informado pela PROPONENTE bem como a TAXA de URGENCIA quando estiver disponível na cotação e se for este o caso.

Decorrente da urgência na execução dos serviços de transporte das peças, quando a BBTs optar pela TAXA DE URGENCIA, toda a movimentação deverá ser tratada de forma individualizada, com ação conjunta entre os intervenientes da CONTRATANTE e da CREDENCIADA, via negociação que permita viabilizar a execução dos serviços no menor prazo possível. Considerando inclusive deslocamentos conjuntos para viabilizar a otimização da malha logística e recursos de ambos, desde que os prazos finais atendam as necessidades da BBTs.

Caso não seja identificada uma opção de frete credenciado no ato da consulta as TABELAS disponibilizadas, a BBTs fará um pedido de cotação via **PLATAFORMA DE GESTÃO DE FRETE DA BBTs** e irá optar pela que melhor atenda as necessidades.

1 Na ABA Base de Dados Consolidada, estão todas as demandas de transporte com os respectivos dados relacionados a origem, destino, peso, cubagem, total de volumes, valor das mercadorias, Nfe, classificação de transporte relativo ao ano de 2022.

2 Na ABA Resumo - Dinâmica, ao Selecionar uma Classificação de Frete, esta estará em destaque com filtro marcado X e na Dinâmica somente serão apresentados os dados referentes a opção selecionada:

Classificação ☰ 🔍

CONVENCIONAL

ECONOMICO

PRIORITARIA

Class. Local Origem	Class. Local Destino	Class. Operação	Valores				
			Média de Metragem Cubada (cm³)	Média Peso Real (kg)	Média Peso Cubado (kg)	Média Qtd. Volumes	Qtd. Nfe
CAT BBTs	CAT BBTs	TRANSFERENCIA ENTRE UOR	48.825,43	9,11	8,09	1,15	26
		SAIDA ATENDIMENTO TECNICO	32.235,76	4,52	5,29	1,18	49,446
		RETORNO ATENDIMENTO TECNICO	39.153,14	6,88	6,49	1,69	24,320
CENTRAL	FORNECEDOR BBTs	TRANSFERENCIA ENTRE UOR	115.269,46	16,92	19,25	2,30	20
		SAIDA REPARO EXTERNO	150.306,98	24,44	25,02	3,39	79
CENTRAL	CAT BBTs	TRANSFERENCIA ENTRE UOR	124.251,50	15,34	20,50	2,25	8
FORNECEDOR BBTs	CAT BBTs	RETORNO REPARO EXTERNO	41.084,50	5,60	6,72	1,22	36
Total Geral			34.687	5,33	5,72	1,35	73.927

Observação: para anular a seleção basta clicar no X

3 Na ABA Resumo - Dinâmica, ao Selecionar uma UF, esta estará em destaque com filtro marcado X e na Dinâmica somente serão apresentados dos dados referentes a opção selecionada:

UF Origem ☰ 🔍

AC	AL	AM
AP	BA	CE
DF	ES	GO
MA	MG	MS
MT	PA	PB
PE	PI	PR
RJ	RN	RO
RR	RS	SC
SE	SP	TO

Class. Local Origem	Class. Local Destino	Class. Operação	Valores				
			Média de Metragem Cubada (cm³)	Média Peso Real (kg)	Média Peso Cubado (kg)	Média Qtd. Volumes	Qtd. Nfe
CAT BBTs	CAT BBTs	TRANSFERENCIA ENTRE UOR	39.391,43	5,39	6,46	1,37	1.090
		SAIDA ATENDIMENTO TECNICO	26.323,04	4,04	4,39	1,48	1.947
		RETORNO ATENDIMENTO TECNICO	23.295,53	3,81	3,81	1,48	1.434
CENTRAL	FORNECEDOR BBTs	TRANSFERENCIA ENTRE UOR	562.602,07	83,51	93,91	15,10	88
		SAIDA REPARO EXTERNO	117.254,15	17,63	19,52	4,45	485
CENTRAL	CAT BBTs	TRANSFERENCIA ENTRE UOR	103.824,87	13,95	17,22	2,19	9.041
		SAIDA REPARO EXTERNO	370.854,65	48,79	61,88	5,17	530
FORNECEDOR BBTs	CAT BBTs	RETORNO REPARO EXTERNO	100.257,67	11,14	16,66	1,89	1.148
		RETORNO REPARO EXTERNO	247.411,88	30,20	41,27	4,23	343
Total Geral			97.808	13,09	16,23	2,25	16.123

Observação 1 : pode fazer multiplas seleções Classificação do Frete ou UF

Observação 2: para anular a seleção basta clicar no X

Anexo 2 - Malha de atendimento principal

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
BAR	CAT-BARUERI	BARUERI	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	19	31	31
BAR	TR-REGISTRO	REGISTRO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	187	74
BAR	TR-SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	7	63	11
BAR	TR-SANTOS	SANTOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	9	124	36
BAR	TR-SOROCABA	SOROCABA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	36	150	89
BAR Total						83	118	61
BAU	CAT-BAURU	BAURU	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	26	77	77
BAU	TR-ARACATUBA	ARACATUBA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	17	211	70
BAU	TR-ASSIS	ASSIS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	14	175	53
BAU	TR-AVARE	AVARE	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	153	54
BAU	TR-FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	MG	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	1	389	80
BAU	TR-FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	22	320	71
BAU	TR-JAU	JAU	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	16	77	41
BAU	TR-MARILIA	MARILIA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	16	114	44
BAU	TR-PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	40	295	87
BAU Total						164	196	68
BEL	CAT-BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	22	48	48
BEL	TR-ALMENARA	ALMENARA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	757	137
BEL	TR-BARBACENA	BARBACENA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	175	57
BEL	TR-CATAGUASES	CATAGUASES	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	27	271	77
BEL	TR-DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	25	165	84
BEL	TR-GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	11	394	86
BEL	TR-GUANHAES	GUANHAES	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	326	101
BEL	TR-IPATINGA	IPATINGA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	11	274	43
BEL	TR-JOAO MONLEVADE	JOAO MONLEVADE	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	163	65
BEL	TR-JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	15	288	59
BEL	TR-MANHUACU	MANHUACU	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	2	374	69
BEL	TR-MANHUACU	MANHUACU	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	340	60
BEL	TR-OURO PRETO	OURO PRETO	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	91	52
BEL	TR-SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	13	135	90
BEL	TR-TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	533	109
BEL Total						202	268	76
BEM	CAT-BELEM	BELEM	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	105	105
BEM	TR-ALTAMIRA	ALTAMIRA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	683	104

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTANCIA CAT	DISTANCIA LAT
BEM	TR-CAPANEMA	CAPANEMA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	210	83
BEM	TR-CASTANHAL	CASTANHAL	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	122	42
BEM	TR-IGARAPE-MIRI	IGARAPE-MIRI	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	267	96
BEM	TR-MACAPA	MACAPA	AP	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	464	264
BEM	TR-MACAPA	MACAPA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	375	329
BEM	TR-MARABA	MARABA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	737	94
BEM	TR-ORIXIMINA	ORIXIMINA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	817	46
BEM	TR-PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	6	248	91
BEM	TR-PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	657	36
BEM	TR-REDENCAO	REDENCAO	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	364	110
BEM	TR-SANTAREM	SANTAREM	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	4	1.011	196
BEM	TR-TUCURUI	TUCURUI	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	392	82
BEM	TR-XINGUARA	XINGUARA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	543	112
BEM Total						88	399	117
BRA	CAT-BRASILIA	BRASILIA	DF	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	7	7
BRA	CAT-BRASILIA	BRASILIA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	90	90
BRA	TR-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	389	70
BRA	TR-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	471	102
BRA	TR-POSSE	POSSE	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	5	332	86
BRA	TR-UNAI	UNAI	MG	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	295	206
BRA Total						29	259	119
CAM	CAT-CAMPINAS	CAMPINAS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	19	36	36
CAM	TR-ATIBAIA	ATIBAIA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	6	82	35
CAM	TR-CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	4	265	27
CAM	TR-GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	10	265	38
CAM	TR-JUNDIAI	JUNDIAI	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	3	55	10
CAM	TR-MOGI-MIRIM	MOGI-MIRIM	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	15	77	33
CAM	TR-PIRACICABA	PIRACICABA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	7	83	34
CAM	TR-RIO CLARO	RIO CLARO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	11	88	29
CAM	TR-SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	14	195	54
CAM Total						89	118	36
CAR	CAT-CARIOCA	CARIOCA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	10	10
CAR	TR-ARARUAMA	ARARUAMA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	4	110	46
CAR	TR-MARICA	MARICA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	5	75	38

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
CAR	TR-NITEROI	NITEROI	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	3	39	26
CAR Total						13	73	35
CGR	CAT-CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	111	111
CGR	TR-CHAPADAO DO SUL	CHAPADAO DO SUL	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	424	55
CGR	TR-CHAPADAO DO SUL	CHAPADAO DO SUL	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	361	126
CGR	TR-CORUMBA	CORUMBA	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	335	128
CGR	TR-COXIM	COXIM	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	243	75
CGR	TR-DOURADOS	DOURADOS	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	28	331	130
CGR	TR-JARDIM	JARDIM	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	262	88
CGR	TR-TRES LAGOAS	TRES LAGOAS	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	336	128
CGR Total						73	291	115
CUI	CAT-CUIABA	CUIABA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	56	56
CUI	TR-ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	5	770	55
CUI	TR-BARRA DO GARCAS	BARRA DO GARCAS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	546	73
CUI	TR-BARRA DO GARCAS	BARRA DO GARCAS	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	602	264
CUI	TR-CACERES	CACERES	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	316	105
CUI	TR-COLIDER	COLIDER	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	651	88
CUI	TR-COLIDER	COLIDER	PA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	1.075	560
CUI	TR-JUINA	JUINA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	634	276
CUI	TR-LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	359	124
CUI	TR-PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	496	52
CUI	TR-PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	293	130
CUI	TR-RONDONOPOLIS	RONDONOPOLIS	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	413	140
CUI	TR-SINOP	SINOP	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	481	102
CUI	TR-TANGARA DA SERRA	TANGARA DA SERRA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	218	95
CUI	TR-VILA RICA	VILA RICA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	1.035	151
CUI Total						89	464	138
CUR	CAT-CURITIBA	CURITIBA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	21	42	42
CUR	TR-CASCADEL	CASCADEL	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	32	581	77
CUR	TR-FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	689	64
CUR	TR-FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	19	437	67
CUR	TR-GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	16	352	99
CUR	TR-PARANAGUA	PARANAGUA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	6	97	38
CUR	TR-PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	18	191	85
CUR	TR-REALEZA	REALEZA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	516	85

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTANCIA CAT	DISTANCIA LAT
CUR	TR-UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	213	90
CUR Total						142	355	73
FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	19	53	53
FLO	TR-ARARANGUA	ARARANGUA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	12	240	36
FLO	TR-CRICIUMA	CRICIUMA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	197	12
FLO	TR-LAGES	LAGES	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	18	240	72
FLO	TR-ORLEANS	ORLEANS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	11	174	50
FLO	TR-TUBARAO	TUBARAO	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	127	37
FLO Total						77	167	49
FOR	CAT-FORTALEZA	FORTALEZA	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	17	52	52
FOR	TR-ARACATI	ARACATI	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	161	40
FOR	TR-BATURITE	BATURITE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	119	43
FOR	TR-BELA CRUZ	BELA CRUZ	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	258	34
FOR	TR-CRATO	CRATO	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	492	93
FOR	TR-GUARACIABA DO NORTE	GUARACIABA DO NORTE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	316	81
FOR	TR-IGUATU	IGUATU	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	15	380	85
FOR	TR-JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	12	503	69
FOR	TR-LIMOEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	11	250	75
FOR	TR-NOVA RUSSAS	NOVA RUSSAS	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	312	100
FOR	TR-QUIXADA	QUIXADA	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	243	105
FOR	TR-SOBRAL	SOBRAL	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	17	302	75
FOR	TR-UMIRIM	UMIRIM	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	127	55
FOR Total						147	268	70
GOI	CAT-GOIANIA	GOIANIA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	15	73	73
GOI	TR-ANAPOLIS	ANAPOLIS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	118	68
GOI	TR-CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	211	89
GOI	TR-CERES	CERES	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	233	69
GOI	TR-CIDADE DE GOIAS	CIDADE DE GOIAS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	204	69
GOI	TR-IPORA	IPORA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	263	92
GOI	TR-ITUMBIARA	ITUMBIARA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	190	84
GOI	TR-ITUMBIARA	ITUMBIARA	MG	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	244	37
GOI	TR-PORANGATU	PORANGATU	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	417	119
GOI	TR-QUIRINOPOLIS	QUIRINOPOLIS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	338	67
GOI	TR-RIO VERDE	RIO VERDE	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	311	117
GOI Total						95	218	82

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTANCIA CAT	DISTANCIA LAT
JOI	CAT-JOINVILLE	JOINVILLE	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	55	55
JOI	TR-BLUMENAU	BLUMENAU	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	121	49
JOI	TR-CANOINHAS	CANOINHAS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	11	210	49
JOI	TR-CHAPECO	CHAPECO	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	39	518	60
JOI	TR-CURITIBANOS	CURITIBANOS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	310	96
JOI	TR-ITAJAI	ITAJAI	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	10	97	25
JOI	TR-JOACABA	JOACABA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	25	422	54
JOI	TR-RIO DO SUL	RIO DO SUL	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	29	208	50
JOI	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	1	557	97
JOI	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	31	605	52
JOI	TR-VIDEIRA	VIDEIRA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	14	353	51
JOI Total						198	351	54
JPA	CAT-JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	19	66	66
JPA	TR-CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	25	179	64
JPA	TR-GUARABIRA	GUARABIRA	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	120	42
JPA	TR-PATOS	PATOS	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	343	81
JPA	TR-PATOS	PATOS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	2	344	53
JPA	TR-SOUSA	SOUSA	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	433	115
JPA Total						79	208	72
LON	CAT-LONDRINA	LONDRINA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	17	56	56
LON	TR-APUCARANA	APUCARANA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	6	80	36
LON	TR-CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	10	222	59
LON	TR-CIANORTE	CIANORTE	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	192	37
LON	TR-CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	101	47
LON	TR-IBAITI	IBAITI	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	10	186	58
LON	TR-IVAIPORA	IVAIPORA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	162	50
LON	TR-MARINGA	MARINGA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	108	42
LON	TR-PARANAVAI	PARANAVAI	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	14	216	70
LON	TR-UMUARAMA	UMUARAMA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	16	294	69
LON Total						118	163	54
MAC	CAT-MACEIO	MACEIO	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	24	77	77
MAC	TR-ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	172	71
MAC	TR-ARACAJU	ARACAJU	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	1	354	180
MAC	TR-ARACAJU	ARACAJU	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	20	286	82
MAC	TR-ARAPIRACA	ARAPIRACA	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	21	137	42

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
MAC	TR-ITABAIANA	ITABAIANA	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	15	307	51
MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	5	295	66
MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	4	412	89
MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	3	356	96
MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	2	321	84
MAC	TR-RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	489	70
MAC	TR-RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	1	389	125
MAC	TR-SANTANA DO IPANEMA	SANTANA DO IPANEMA	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	14	213	77
MAC Total						139	235	70
MAN	CAT-MANAUS	MANAUS	AM	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	12	314	314
MAN	TR-BOA VISTA	BOA VISTA	RR	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	604	160
MAN	TR-PARINTINS	PARINTINS	AM	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	344	101
MAN	TR-PARINTINS	PARINTINS	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	1	418	202
MAN	TR-TEFE	TEFE	AM	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	879	460
MAN Total						30	540	269
NAT	CAT-NATAL	NATAL	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	22	70	70
NAT	TR-ANGICOS	ANGICOS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	8	184	65
NAT	TR-CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	7	210	81
NAT	TR-MOSSORO	MOSSORO	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	290	51
NAT	TR-PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	6	370	61
NAT Total						52	179	66
PAF	CAT-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	46	90	90
PAF	TR-ALEGRETE	ALEGRETE	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	6	546	172
PAF	TR-CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	11	151	58
PAF	TR-ERECHIM	ERECHIM	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	100	34
PAF	TR-FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	177	59
PAF	TR-SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	24	320	93
PAF	TR-SANTA ROSA	SANTA ROSA	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	17	260	57
PAF	TR-SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	282	89
PAF Total						143	203	80
PAL	CAT-PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	43	63	63
PAL	TR-BAGE	BAGE	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	5	393	170
PAL	TR-BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	120	41
PAL	TR-CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	170	77
PAL	TR-LAJEADO	LAJEADO	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	12	132	41

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
PAL	TR-PELOTAS	PELOTAS	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	18	295	109
PAL	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	190	57
PAL	TR-TORRES	TORRES	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	128	72
PAL Total						128	151	71
PAM	CAT-PALMAS	PALMAS	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	77	77
PAM	TR-ARAGUAINA	ARAGUAINA	MA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	497	110
PAM	TR-ARAGUAINA	ARAGUAINA	PA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	545	118
PAM	TR-ARAGUAINA	ARAGUAINA	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	403	108
PAM	TR-BALSAS	BALSAS	MA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	689	92
PAM	TR-BARREIRAS	BARREIRAS	BA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	601	105
PAM	TR-BARREIRAS	BARREIRAS	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	349	238
PAM	TR-GUARAI	GUARAI	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	185	41
PAM	TR-GURUPI	GURUPI	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	310	113
PAM	TR-PARAISO	PARAISO	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	5	143	73
PAM Total						52	403	100
POV	CAT-PORTO VELHO	PORTO VELHO	AM	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	204	204
POV	CAT-PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	186	186
POV	TR-ARIQUEMES	ARIQUEMES	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	271	87
POV	TR-CACOAL	CACOAL	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	498	74
POV	TR-CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	AC	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	922	148
POV	TR-JI-PARANA	JI-PARANA	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	12	417	148
POV	TR-RIO BRANCO	RIO BRANCO	AC	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	567	132
POV	TR-RIO BRANCO	RIO BRANCO	AM	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	446	200
POV	TR-VILHENA	VILHENA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	838	198
POV	TR-VILHENA	VILHENA	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	710	106
POV Total						60	498	128
PTA	CAT-PAULISTA	PAULISTA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	1	6	6
PTA Total						1	6	6
REC	CAT-RECIFE	RECIFE	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	36	36
REC	TR-ARCOVERDE	ARCOVERDE	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	10	275	47
REC	TR-CARNAIBA	CARNAIBA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	378	58
REC	TR-CARUARU	CARUARU	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	184	51
REC	TR-GARANHUNS	GARANHUNS	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	241	87
REC	TR-GOIANA	GOIANA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	100	56
REC	TR-GRAVATA	GRAVATA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	98	47

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
REC	TR-LIMOEIRO	LIMOEIRO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	8	109	35
REC	TR-PETROLINA	PETROLINA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	793	136
REC	TR-PETROLINA	PETROLINA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	5	719	104
REC	TR-RIBEIRAO	RIBEIRAO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	97	52
REC	TR-SALGUEIRO	SALGUEIRO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	616	99
REC	TR-SERRA TALHADA	SERRA TALHADA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	7	445	65
REC Total						135	281	65
RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	50	50
RIO	TR-CABO FRIO	CABO FRIO	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	4	183	15
RIO	TR-CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	4	338	28
RIO	TR-MACAE	MACAE	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	6	221	37
RIO	TR-NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	9	207	42
RIO	TR-PETROPOLIS	PETROPOLIS	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	7	128	62
RIO	TR-SAO JOSE DE UBA	SAO JOSE DE UBA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	382	85
RIO	TR-SAO JOSE DE UBA	SAO JOSE DE UBA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	13	327	44
RIO	TR-VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	19	142	62
RIO	TR-VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	SP	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	145	42
RIO Total						76	187	48
RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	34	62	62
RIP	TR-ARARAQUARA	ARARAQUARA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	10	105	38
RIP	TR-BARRETOS	BARRETOS	MG	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	3	328	65
RIP	TR-BARRETOS	BARRETOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	6	247	38
RIP	TR-FRANCA	FRANCA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	118	52
RIP	TR-MOCOCA	MOCOCA	MG	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	1	127	17
RIP	TR-MOCOCA	MOCOCA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	144	52
RIP	TR-SAO CARLOS	SAO CARLOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	6	104	56
RIP	TR-SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	34	192	54
RIP Total						118	136	54
SAL	CAT-SALVADOR	SALVADOR	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	59	59
SAL	TR-BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	828	110
SAL	TR-FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	15	157	52
SAL	TR-GUANAMBI	GUANAMBI	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	23	699	118
SAL	TR-IRECE	IRECE	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	549	78
SAL	TR-ITABUNA	ITABUNA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	20	432	79
SAL	TR-JACOBINA	JACOBINA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	23	364	91

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
SAL	TR-JEQUIE	JEQUIE	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	350	74
SAL	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	26	190	74
SAL	TR-SEABRA	SEABRA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	523	118
SAL	TR-SERRINHA	SERRINHA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	14	251	59
SAL	TR-VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	23	573	115
SAL Total						212	419	87
SLU	CAT-SAO LUIS	SAO LUIS	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	17	17
SLU	TR-BACABAL	BACABAL	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	21	291	108
SLU	TR-CHAPADINHA	CHAPADINHA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	293	68
SLU	TR-IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	653	93
SLU	TR-IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	TO	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	638	65
SLU	TR-PINHEIRO	PINHEIRO	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	371	103
SLU	TR-PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	12	399	76
SLU	TR-ROSARIO	ROSARIO	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	142	76
SLU	TR-SANTA INES	SANTA INES	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	311	119
SLU Total						85	345	90
SPO	CAT-SAO PAULO	SAO PAULO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	2	17	17
SPO	TR-MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	10	65	28
SPO Total						12	57	25
TER	CAT-TERESINA	TERESINA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	71	71
TER	CAT-TERESINA	TERESINA	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	102	102
TER	TR-BOM JESUS	BOM JESUS	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	720	112
TER	TR-CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	BA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	1	627	190
TER	TR-CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	363	95
TER	TR-CAXIAS	CAXIAS	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	108	53
TER	TR-FLORIANO	FLORIANO	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	4	260	97
TER	TR-FLORIANO	FLORIANO	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	224	88
TER	TR-OEIRAS	OEIRAS	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	279	103
TER	TR-PARNAIBA	PARNAIBA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	360	100
TER	TR-PARNAIBA	PARNAIBA	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	304	62
TER	TR-PICOS	PICOS	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	402	91
TER	TR-PIRIPIRI	PIRIPIRI	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	184	81
TER	TR-URUCUI	URUCUI	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	298	209
TER	TR-URUCUI	URUCUI	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	462	101
TER Total						71	280	96

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTANCIA CAT	DISTANCIA LAT
UBE	CAT-UBERLANDIA	UBERLANDIA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	18	108	108
UBE	TR-ALFENAS	ALFENAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	468	57
UBE	TR-ARACUAI	ARACUAI	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	13	931	121
UBE	TR-JANAUBA	JANAUBA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	9	854	156
UBE	TR-MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	18	650	137
UBE	TR-PASSOS	PASSOS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	17	372	63
UBE	TR-PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	18	269	96
UBE	TR-POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	7	483	51
UBE	TR-POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	22	592	57
UBE	TR-SAO LOURENCO	SAO LOURENCO	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	19	683	63
UBE	TR-UBERABA	UBERABA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	6	155	80
UBE	TR-VARGINHA	VARGINHA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	19	546	82
UBE Total						178	511	88
VIT	CAT-VITORIA	VITORIA	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	6	22	22
VIT	TR-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	17	162	69
VIT	TR-COLATINA	COLATINA	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	10	137	59
VIT	TR-COLATINA	COLATINA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	186	65
VIT	TR-EUNAPOLIS	EUNAPOLIS	BA	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	7	533	74
VIT	TR-GUARAPARI	GUARAPARI	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	82	50
VIT	TR-LINHARES	LINHARES	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	140	54
VIT	TR-NOVA VENECIA	NOVA VENECIA	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	10	264	87
VIT	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	10	395	85
VIT Total						77	215	65
Total Geral						3.255	280	77

Anexo 3 – Necessidades em relação aos prazos de atendimento.

Para efeito do credenciamento, os prazos e preços praticados serão aqueles ofertados no ato da consulta a PLATAFORMA DE GESTÃO DE FRETE DA CONTRATANTE, entendidos como Prazo Padrão e se disponível Preço e Prazo diferenciado com taxa de Urgência informada.

As referências de prazo apresentadas abaixo são para efeito de conhecimento das necessidades da CONTRATANTE e não como condição contratual ou impeditiva de realização dos serviços.

4.1 - REMESSA URGENTE (*)		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido no dia corrente	Início até 2:00 horas úteis após demanda
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 06 horas úteis.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 12 horas úteis.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 08 horas úteis.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 12 horas úteis.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 12 horas úteis.
	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 12 horas úteis.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 16 horas úteis.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 16 horas úteis.

(*) Decorrente da urgência na execução dos serviços de transporte das peças, toda a movimentação deverá ser tratada de forma individualizada, com ação conjunta entre os intervenientes da CONTRATANTE e da CREDENCIADA, via negociação que permita viabilizar a execução dos serviços no menor prazo possível. Considerando inclusive deslocamentos conjuntos para viabilizar a otimização da malha logística e recursos de ambos.

4.2 - REMESSA PRIORITÁRIA		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido enviado até 12h00min	Mesmo dia até as 17h00min.
	Pedido enviado após 12h00min	Dia útil subsequente até as 12h00min.
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 12h00min do dia útil seguinte.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 18h00min do dia útil seguinte.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do dia útil seguinte.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 09h00min do 2º (segundo) dia útil.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 09h00min do 3º (terceiro) dia útil.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 09h00min do 3º (terceiro) dia útil.

4.2 - REMESSA CONVENCIONAL		
OPERAÇÃO	TRAJETO	PRAZO
Coleta	Pedido enviado até 12h00min	Mesmo dia até as 17h00min.
	Pedido enviado após 12h00min	Dia útil subsequente até as 12h00min.
Entrega	Entre quaisquer capitais da mesma Região	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	Entre quaisquer capitais entre Regiões Distintas	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De capitais para cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De cidades do interior para capital na mesma UF	Até 12h00min do 4º (quarto) dia útil.
	De capitais para cidades do interior em UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do interior na mesma UF	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do interior de UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.
	Entre cidades do Interior para Capitais em UFs distintas	Até 12h00min do 5º (quinto) dia útil.

4.3 - REMESSA ECONÔMICA		
OPERAÇÃO	DISTÂNCIA (KM)	PRAZO
Coleta	Até as 17h00min do 5º (quinto) dia útil após o recebimento do pedido de coleta.	
Entrega Até as 17h00min	FAIXA 01 - DE 0 ATÉ 50	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 02 - DE 51 ATÉ 100	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 03 - DE 101 ATÉ 150	10 (dez) - dias úteis
	FAIXA 04 - DE 151 ATÉ 200	15 (quinze) - dias úteis
	FAIXA 05 - DE 201 ATÉ 300	15 (quinze) - dias úteis
	FAIXA 06 - DE 301 ATÉ 400	15 (quinze) - dias úteis
	FAIXA 07 - DE 401 ATÉ 500	20 (vinte) - dias úteis
	FAIXA 08 - DE 501 ATÉ 600	20 (vinte) - dias úteis
	FAIXA 09 - DE 601 ATÉ 1000	20 (vinte) - dias úteis
	FAIXA 10 - DE 1001 ATÉ 2000	25 (vinte e cinco) - dias úteis
	FAIXA 11 - DE 2001 ATÉ 3000	25 (vinte e cinco) - dias úteis
	FAIXA 12 - DE 3001 ATÉ 4500	30 (trinta) - dias úteis

Anexo 4 - Justificativas de Não Conformidades em relação aos prazos apresentados no ato da consulta, sujeitas a análise e comprovações.

Item	Responsável	Status	Exemplos de posicionamentos	Justificativas de não conformidade
1	BBTS	Acatar	Impedimentos de responsabilidade da BBTS	Apresentar a formalização do impedimento
2	BBTS	Acatar	Agendamento solicitado pela BBTS	Apresentar o de acordo prévio da BBTS
3	BBTS	Acatar	Documentação liberada de forma incorreta pela BBTS	Apresentar o registro formal da ocorrência
4	BBTS	Acatar	Carga liberada com atraso pela BBTS, sem tempo hábil para transporte e entrega em D+1 até 9:00 horas	Inexistência de reclamações de atraso registradas pela BBTS em relação a localidade
5	BBTS	Acatar	Atraso na retirada pelo Técnico / BBTS (material disponível e técnico não retirou)	Inexistência de reclamações de atraso registradas pela BBTS em relação a localidade
6	BBTS	Acatar	Atraso na devolução pelo Técnico / BBTS (nfe emitida e técnico fez envio posterior)	Inexistência de reclamações de atraso registradas pela BBTS em relação a localidade
7	Força Maior	Acatar	Transporte Cargas Perigosas (Baterias / Nobreak)	Análise de inviabilidade de cumprir prazos
8	Força Maior	Acatar	Problemas meteorológicos / Trânsito de carga comprometido / Rodovias bloqueadas	Registro de órgãos oficiais sobre estado de alerta, calamidade e/ou riscos
9	Força Maior	Acatar	FERIADO	Registro de órgãos oficiais sobre feriado
10	Suframa	Acatar	Atraso no desembaraço via SUFRAMA	Apresentar data e hora da notificação à BBTS e o "Termo de Ação Fiscal" referente ao processo de retenção de documentos / carga pela SUFRAMA
11	SEFAZ	Acatar	Atraso no desembaraço via SEFAZ	Apresentar data e hora da notificação à BBTS e o "Termo de Ação Fiscal" referente ao processo de retenção de documentos / carga pela SEFAZ.
12	SEFAZ	Acatar	Atraso na conferência pela SEFAZ / SUFRAMA, sem processo formal com Termo de Ação Fiscal e/ou notificação à BBTS	Aceitável
13	Cia aérea	Acatar	Atraso no voo	Aceitável – sujeito comprovação
14	Cia aérea	Acatar	Carga em conferência pela companhia aérea	Aceitável – sujeito comprovação
15	Cia aérea	Acatar	Carga parada na conexão	Aceitável – sujeito comprovação
16	Cia aérea	Acatar	Corte de carga	Aceitável – sujeito comprovação
17	Cia aérea	Acatar	Desembarque parcial da carga	Aceitável – sujeito comprovação
18	Cia aérea	Acatar	Não embarcado no voo previsto	Aceitável – sujeito comprovação
19	Transportadora	Não acatar	Extravio de carga / Entrega parcial de carga	Não aceitável
20	Transportadora	Não acatar	Extravio de Nota Fiscal / documentos	Não aceitável
21	Transportadora	Não acatar	Falha no cadastro da Nota de Despacho	Não aceitável
22	Transportadora	Acatar	Entrega dentro do perímetro urbano do Rio De Janeiro e São Paulo em D+1, após 11:00 horas	Aceitável desde que decorrente de inviabilidade por questão de acesso local impeditivo.
23	Transportadora	Não acatar	Mercadoria avariada ou extraviada em processo de ressarcimento	Não aceitável
24	Outros	Acatar	Casos omissos devem ser negociados e acompanhados de evidências rastreáveis.	Somente casos em que a responsabilidade do atraso comprovadamente cabe a BBTS

Observação:

1. A opção de "Acatar decorrente a Cia Aérea" está condicionada as respectivas justificativas e, se for o caso comprovação.
2. Caso exista frequência de ocorrências similares, a transportadora deve apresentar plano de ação para redução dos casos e tratar os impactos com o gestor e fiscal do contrato.

Anexo 5 - Registro de ocorrência de inexecução parcial / total do contrato - FQ1314-001

DATA: XX/XX/XXX

ÁREA DEMANDANTE DO CONTRATO: Gerência de Rede de Serviços – Gered

CONTRATADA: XXXX

DGCO Nº: XXXXX/20XX

OBJETO RESUMIDO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Descrever a ocorrência e mencionar a cláusula contratual da inexecução.

Fiscal de Serviço
Nome
Cargo

Gestor do Contrato
Nome
Cargo

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- XXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXX;

Anexo 6 - Modelo de dados para gestão serviços

A CONTRATADA deverá gerar, manter, atualizar e disponibilizar sob eventual demanda e periodicamente a cada 30 dias (período de cobrança) uma planilha em formato MS-Excel (versão 2003 ou posterior) com o registro de todos os serviços solicitados e executados no período. Este arquivo visa possibilitar o acompanhamento e rastreamento de todas as cargas movimentadas e o respectivo status (entregue, extraviado, retido etc.). Visa também possibilitar a conferência e validação pelos demandantes dos transportes realizados e os respectivos custos. Para efeitos de histórico, deverão ser mantidos na base de dados dos transportes os registros e comprovantes de todas as movimentações realizadas durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar através do protocolo de arquivos (FTP) a planilha contendo a movimentação diária de coletas e entregas. Esta planilha deverá conter a mesma formatação (estrutura de dados) do arquivo que contém a fatura).

O conteúdo mínimo dessa planilha são os campos indicados abaixo (colunas, transpostas em linhas para melhor visualização), onde cada movimentação realizada deverá ser descrita em uma linha específica. Por exemplo, no caso de retorno de material, essa segunda movimentação será descrita na linha logo a seguir à do transporte de ida.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar alteração, inclusão e disponibilização de dados que julgar necessário para a devida conferência, mediante prévia solicitação a CONTRATADA.

DADOS PARA CADA MOVIMENTAÇÃO:

NOME DO CAMPO	DESCRIÇÃO DO PREENCHIMENTO
DATA	Data da solicitação do serviço (ou data da última programação de coletas automáticas)
Cidade_Origem	Cidade de origem do remetente
N_do_Contrato	Nº Contrato COBRA TECNOLOGIA (DGCO)
Remetente	CAT / Demandante
Número_do_Objeto	Quantidade de volumes
Descrição_do_Serviço	VAZIO
ND	Nº da Nota Despacho (ND) / Romaneio)
Especificação	Especificação do tipo de material (ex.: Eletrônico, bateria, etc)
Peso_Real	Peso Total Real (kg)
Destinatário	Empresa/Nome do Destinatário
Endereço_de_Destino	Endereço Destino
Bairro	Bairro Destino
Cidade_Destino	Cidade Destino
UF	UF Destino
Cep	CEP Destino
Serviços_Adicionais	Observações sobre a Entrega
Valor_Liquido	VAZIO
Notas_Fiscais	Nº das NF(s) (Separadas por ^;*)
Valor_da_NF	Valor Total NF(s) de envio em R\$, para cálculo de ad-valorem
Natureza_da_Operação	VAZIO
Data_do_Status	Data e hora do Status da entrega
Status_da_Carga	Status da Carga (Em trânsito, entregue, retida, extraviada, roubada, devolvida, etc.) – ATUALIZAR DIARIAMENTE
COND	VAZIO

Data_da_Entrega	Data da Efetiva Entrega
PRAZO	Prazo em número de dias para entrega
DATA_LIMITE	Data limite para a entrega DD/MM/AAAA
Entregue_A	Nome do Recebedor no Destino
Documento	Documento de identificação do recebedor
ORIG_I	VAZIO
DEST_II	VAZIO
UF_Origem	UF Origem
FATURA	Nº da fatura emitida (inserido no final do período – repetido para todas as ND's cobradas no período)
Advalorem	Ad Valorem (sobre valor NF de envio) em R\$
Valor_Total_do_Envio	Valor da Tarifa do Frete em R\$ (conforme tarifário do contrato)
Valor_Efetivo_da_Fatura	Total da Fatura com impostos e taxas
Vencimento_da_Fatura	Data vencimento da fatura (inserido no final do período - repetido para todas as ND's cobradas no período)
Cubagem	Dimensões dos volumes em cm x quantidade, por volumes distintos (Formato: altura1 x largura1 x profundidade1 x qtd1; altura2 x largura2 x profundidade2 x qtd2; etc.)
Peso_Cubado	Peso Total Cubado (em kg)
Peso_Taxado	Peso Total Taxado (em kg)
Valor_Suframa	Valor da Taxa Suframa
Operacao_Fora_Dia_Horario_Comercial	Descrição das outras taxas/despesas incidentes
Tx_Dificuldade_Coleta	Descrição das outras taxas/despesas incidentes
Tx_Dificuldade_Entrega	Descrição das outras taxas/despesas incidentes
justificativa	Observações sobre o Status/ocorrências
Aliquota_ICMS	Alíquota de ICMS
Valor_Icms	Valor do ICMS
Aliquota_ISS	Alíquota de ISS
Valor_ISS	Valor do ISS
CT_e	Chave de Acesso constante no CT-e com 44 dígitos
CNPJ_CPF_Remetente	CNPJ do Remetente
CNPJ_CPF_Destinatário	CNPJ do Destinatário
Razão_Transportadora	Razão Social da Transportadora
Data_Coleta	Data da coleta
Hora_Coleta	Hora da coleta
Hora_Entrega	Hora da entrega
Telefone_Destinatário	Telefone Contato Destinatário
Endereco_Origem	Endereço do remetente
Bairro_Origem	Bairro de origem
CEP_Origem	CEP de Origem

Anexo 7 – Requerimento de Credenciamento

Principais origens e destinos				
AREA	CAT RESP	LOCAL ATENDIMENTO	ORIGEM	DESTINO
CENTRO OESTE	GOI	TR-ANAPOLIS	CAT-GOIANIA	TR-ANAPOLIS
CENTRO OESTE	GOI	TR-CALDAS NOVAS	CAT-GOIANIA	TR-CALDAS NOVAS
CENTRO OESTE	GOI	TR-CERES	CAT-GOIANIA	TR-CERES
CENTRO OESTE	GOI	TR-CIDADE DE GOIAS	CAT-GOIANIA	TR-CIDADE DE GOIAS
CENTRO OESTE	GOI	TR-IPORA	CAT-GOIANIA	TR-IPORA
CENTRO OESTE	GOI	TR-ITUMBIARA	CAT-GOIANIA	TR-ITUMBIARA
CENTRO OESTE	GOI	TR-PORANGATU	CAT-GOIANIA	TR-PORANGATU
CENTRO OESTE	GOI	TR-QUIRINOPOLIS	CAT-GOIANIA	TR-QUIRINOPOLIS
CENTRO OESTE	GOI	TR-RIO VERDE	CAT-GOIANIA	TR-RIO VERDE
CENTRO OESTE	BRA	CAT-BRASILIA	CAT-BRASILIA	SÃO PAULO
CENTRO OESTE	GOI	CAT-GOIANIA	CAT-GOIANIA	SÃO PAULO
CENTRO OESTE	CGR	CAT-CAMPO GRANDE	CAT-CAMPO GRANDE	SÃO PAULO
CENTRO OESTE	GOI	CAT-GOIANIA	CAT-GOIANIA	RIO DE JANEIRO
CENTRO OESTE	BRA	CAT-BRASILIA	CAT-BRASILIA	RIO DE JANEIRO
CENTRO OESTE	CGR	CAT-CAMPO GRANDE	CAT-CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO
CENTRO OESTE	CUI	CAT-CUIABA	CAT-CUIABA	SÃO PAULO
CENTRO OESTE	POV	CAT-PORTO VELHO	CAT-PORTO VELHO	SÃO PAULO
CENTRO OESTE	CUI	CAT-CUIABA	CAT-CUIABA	RIO DE JANEIRO
CENTRO OESTE	POV	CAT-PORTO VELHO	CAT-PORTO VELHO	RIO DE JANEIRO
CENTRO OESTE	GOI	CAT-GOIANIA	CAT-GOIANIA	GRAVATAI
CENTRO OESTE	PAM	CAT-PALMAS	CAT-PALMAS	SÃO PAULO
CENTRO OESTE	BRA	CAT-BRASILIA	CAT-BRASILIA	GRAVATAI
CENTRO OESTE	CGR	CAT-CAMPO GRANDE	CAT-CAMPO GRANDE	GRAVATAI
CENTRO OESTE	PAM	CAT-PALMAS	CAT-PALMAS	RIO DE JANEIRO
CENTRO OESTE	CGR	TR-CHAPADAO DO SUL	CAT-CAMPO GRANDE	TR-CHAPADAO DO SUL
CENTRO OESTE	CGR	TR-CORUMBA	CAT-CAMPO GRANDE	TR-CORUMBA
CENTRO OESTE	CGR	TR-COXIM	CAT-CAMPO GRANDE	TR-COXIM
CENTRO OESTE	CGR	TR-DOURADOS	CAT-CAMPO GRANDE	TR-DOURADOS
CENTRO OESTE	CGR	TR-JARDIM	CAT-CAMPO GRANDE	TR-JARDIM
CENTRO OESTE	CGR	TR-TRES LAGOAS	CAT-CAMPO GRANDE	TR-TRES LAGOAS
CENTRO OESTE	CUI	TR-ALTA FLORESTA	CAT-CUIABA	TR-ALTA FLORESTA
CENTRO OESTE	CUI	TR-BARRA DO GARCAS	CAT-CUIABA	TR-BARRA DO GARCAS
CENTRO OESTE	CUI	TR-CACERES	CAT-CUIABA	TR-CACERES
CENTRO OESTE	CUI	TR-COLIDER	CAT-CUIABA	TR-COLIDER
CENTRO OESTE	CUI	TR-CONFRESA	CAT-CUIABA	TR-CONFRESA
CENTRO OESTE	CUI	TR-JUINA	CAT-CUIABA	TR-JUINA
CENTRO OESTE	CUI	TR-LUCAS DO RIO VERDE	CAT-CUIABA	TR-LUCAS DO RIO VERDE
CENTRO OESTE	CUI	TR-PONTES E LACERDA	CAT-CUIABA	TR-PONTES E LACERDA
CENTRO OESTE	CUI	TR-PRIMAVERA DO LESTE	CAT-CUIABA	TR-PRIMAVERA DO LESTE
CENTRO OESTE	CUI	TR-RONDONOPOLIS	CAT-CUIABA	TR-RONDONOPOLIS
CENTRO OESTE	CUI	TR-SINOP	CAT-CUIABA	TR-SINOP
CENTRO OESTE	CUI	TR-TANGARA DA SERRA	CAT-CUIABA	TR-TANGARA DA SERRA

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

CENTRO OESTE	PAM	TR-ARAGUAINA	CAT-PALMAS	TR-ARAGUAINA
CENTRO OESTE	PAM	TR-GUARAI	CAT-PALMAS	TR-GUARAI
CENTRO OESTE	PAM	TR-GURUPI	CAT-PALMAS	TR-GURUPI
CENTRO OESTE	POV	TR-ARIQUEMES	CAT-PORTO VELHO	TR-ARIQUEMES
CENTRO OESTE	POV	TR-CACOAL	CAT-PORTO VELHO	TR-CACOAL
CENTRO OESTE	POV	TR-JI-PARANA	CAT-PORTO VELHO	TR-JI-PARANA
CENTRO OESTE	POV	TR-VILHENA	CAT-PORTO VELHO	TR-VILHENA
CENTRO OESTE	BRA	TR-POSSE	CAT-BRASILIA	TR-POSSE
CENTRO OESTE	POV	TR-RIO BRANCO	CAT-PORTO VELHO	TR-RIO BRANCO
CENTRO OESTE	CUI	CAT-CUIABA	CAT-CUIABA	GRAVATAI
CENTRO OESTE	POV	CAT-PORTO VELHO	CAT-PORTO VELHO	GRAVATAI
CENTRO OESTE	PAM	CAT-PALMAS	CAT-PALMAS	GRAVATAI
CENTRO OESTE	BRA	TR-UNAI	CAT-BRASILIA	TR-UNAI
CENTRO OESTE	PAM	TR-BALSAS	CAT-PALMAS	TR-BALSAS
CENTRO OESTE	PAM	TR-BARREIRAS	CAT-PALMAS	TR-BARREIRAS
CENTRO OESTE	PAM	TR-CAMPOS BELOS	CAT-PALMAS	TR-CAMPOS BELOS
CENTRO OESTE	PAM	TR-PARAISO	CAT-PALMAS	TR-PARAISO
CENTRO OESTE	POV	TR-CRUZEIRO DO SUL	CAT-PORTO VELHO	TR-CRUZEIRO DO SUL
NORDESTE	JPA	TR-CAMPINA GRANDE	CAT-JOAO PESSOA	TR-CAMPINA GRANDE
NORDESTE	SAL	TR-VITORIA DA CONQUISTA	CAT-SALVADOR	TR-VITORIA DA CONQUISTA
NORDESTE	REC	CAT-RECIFE	CAT-RECIFE	SÃO PAULO
NORDESTE	REC	CAT-RECIFE	CAT-RECIFE	RIO DE JANEIRO
NORDESTE	NAT	CAT-NATAL	CAT-NATAL	RIO DE JANEIRO
NORDESTE	JPA	CAT-JOAO PESSOA	CAT-JOAO PESSOA	SÃO PAULO
NORDESTE	NAT	CAT-NATAL	CAT-NATAL	SÃO PAULO
NORDESTE	JPA	CAT-JOAO PESSOA	CAT-JOAO PESSOA	RIO DE JANEIRO
NORDESTE	MAC	CAT-MACEIO	CAT-MACEIO	SÃO PAULO
NORDESTE	SAL	CAT-SALVADOR	CAT-SALVADOR	SÃO PAULO
NORDESTE	REC	CAT-RECIFE	CAT-RECIFE	GRAVATAI
NORDESTE	MAC	CAT-MACEIO	CAT-MACEIO	RIO DE JANEIRO
NORDESTE	SAL	CAT-SALVADOR	CAT-SALVADOR	RIO DE JANEIRO
NORDESTE	JPA	TR-GUARABIRA	CAT-JOAO PESSOA	TR-GUARABIRA
NORDESTE	JPA	TR-PATOS	CAT-JOAO PESSOA	TR-PATOS
NORDESTE	JPA	TR-SOUSA	CAT-JOAO PESSOA	TR-SOUSA
NORDESTE	MAC	TR-ARAPIRACA	CAT-MACEIO	TR-ARAPIRACA
NORDESTE	MAC	TR-SANTANA DO IPANEMA	CAT-MACEIO	TR-SANTANA DO IPANEMA
NORDESTE	NAT	TR-ANGICOS	CAT-NATAL	TR-ANGICOS
NORDESTE	NAT	TR-CURRAIS NOVOS	CAT-NATAL	TR-CURRAIS NOVOS
NORDESTE	NAT	TR-MOSSORO	CAT-NATAL	TR-MOSSORO
NORDESTE	NAT	TR-PAU DOS FERROS	CAT-NATAL	TR-PAU DOS FERROS
NORDESTE	REC	TR-ARCOVERDE	CAT-RECIFE	TR-ARCOVERDE
NORDESTE	REC	TR-CARNAIBA	CAT-RECIFE	TR-CARNAIBA
NORDESTE	REC	TR-CARUARU	CAT-RECIFE	TR-CARUARU
NORDESTE	REC	TR-GARANHUNS	CAT-RECIFE	TR-GARANHUNS
NORDESTE	REC	TR-GOIANA	CAT-RECIFE	TR-GOIANA
NORDESTE	REC	TR-GRAVATA	CAT-RECIFE	TR-GRAVATA
NORDESTE	REC	TR-LIMOEIRO	CAT-RECIFE	TR-LIMOEIRO

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

NORDESTE	REC	TR-PETROLINA	CAT-RECIFE	TR-PETROLINA
NORDESTE	REC	TR-RIBEIRAO	CAT-RECIFE	TR-RIBEIRAO
NORDESTE	REC	TR-SALGUEIRO	CAT-RECIFE	TR-SALGUEIRO
NORDESTE	REC	TR-SERRA TALHADA	CAT-RECIFE	TR-SERRA TALHADA
NORDESTE	SAL	TR-ALAGOINHAS	CAT-SALVADOR	TR-ALAGOINHAS
NORDESTE	SAL	TR-BOM JESUS DA LAPA	CAT-SALVADOR	TR-BOM JESUS DA LAPA
NORDESTE	SAL	TR-FEIRA DE SANTANA	CAT-SALVADOR	TR-FEIRA DE SANTANA
NORDESTE	SAL	TR-GUANAMBI	CAT-SALVADOR	TR-GUANAMBI
NORDESTE	SAL	TR-IRECE	CAT-SALVADOR	TR-IRECE
NORDESTE	SAL	TR-ITABUNA	CAT-SALVADOR	TR-ITABUNA
NORDESTE	SAL	TR-JACOBINA	CAT-SALVADOR	TR-JACOBINA
NORDESTE	SAL	TR-JEQUIE	CAT-SALVADOR	TR-JEQUIE
NORDESTE	SAL	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	CAT-SALVADOR	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS
NORDESTE	SAL	TR-SEABRA	CAT-SALVADOR	TR-SEABRA
NORDESTE	MAC	TR-ARACAJU	CAT-MACEIO	TR-ARACAJU
NORDESTE	JPA	CAT-JOAO PESSOA	CAT-JOAO PESSOA	GRAVATAI
NORDESTE	NAT	CAT-NATAL	CAT-NATAL	GRAVATAI
NORDESTE	MAC	CAT-MACEIO	CAT-MACEIO	GRAVATAI
NORDESTE	SAL	CAT-SALVADOR	CAT-SALVADOR	GRAVATAI
NORDESTE	MAC	TR-ALAGOINHAS	CAT-MACEIO	TR-ALAGOINHAS
NORDESTE	MAC	TR-ITABAIANA	CAT-MACEIO	TR-ITABAIANA
NORDESTE	MAC	TR-PAULO AFONSO	CAT-MACEIO	TR-PAULO AFONSO
NORDESTE	MAC	TR-RIBEIRA DO POMBAL	CAT-MACEIO	TR-RIBEIRA DO POMBAL
NORDESTE	SAL	TR-SERRINHA	CAT-SALVADOR	TR-SERRINHA
NORTE	BEM	TR-MARABA	CAT-BELEM	TR-MARABA
NORTE	FOR	TR-JUAZEIRO DO NORTE	CAT-FORTALEZA	TR-JUAZEIRO DO NORTE
NORTE	BEM	CAT-BELEM	CAT-BELEM	SÃO PAULO
NORTE	BEM	TR-MACAPA	CAT-BELEM	TR-MACAPA
NORTE	BEM	CAT-BELEM	CAT-BELEM	RIO DE JANEIRO
NORTE	FOR	CAT-FORTALEZA	CAT-FORTALEZA	SÃO PAULO
NORTE	MAN	CAT-MANAUS	CAT-MANAUS	SÃO PAULO
NORTE	MAN	TR-BOA VISTA	CAT-MANAUS	TR-BOA VISTA
NORTE	SLU	CAT-SAO LUIS	CAT-SAO LUIS	SÃO PAULO
NORTE	TER	CAT-TERESINA	CAT-TERESINA	SÃO PAULO
NORTE	FOR	CAT-FORTALEZA	CAT-FORTALEZA	RIO DE JANEIRO
NORTE	MAN	CAT-MANAUS	CAT-MANAUS	RIO DE JANEIRO
NORTE	SLU	CAT-SAO LUIS	CAT-SAO LUIS	RIO DE JANEIRO
NORTE	TER	CAT-TERESINA	CAT-TERESINA	RIO DE JANEIRO
NORTE	BEM	CAT-BELEM	CAT-BELEM	GRAVATAI
NORTE	BEM	TR-ALTAMIRA	CAT-BELEM	TR-ALTAMIRA
NORTE	BEM	TR-CAPANEMA	CAT-BELEM	TR-CAPANEMA
NORTE	BEM	TR-CASTANHAL	CAT-BELEM	TR-CASTANHAL
NORTE	BEM	TR-IGARAPE-MIRI	CAT-BELEM	TR-IGARAPE-MIRI
NORTE	BEM	TR-ORIXIMINA	CAT-BELEM	TR-ORIXIMINA
NORTE	BEM	TR-PARAGOMINAS	CAT-BELEM	TR-PARAGOMINAS
NORTE	BEM	TR-PARAUPEBAS	CAT-BELEM	TR-PARAUPEBAS
NORTE	BEM	TR-REDENCAO	CAT-BELEM	TR-REDENCAO

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

NORTE	BEM	TR-SANTAREM	CAT-BELEM	TR-SANTAREM
NORTE	BEM	TR-TUCURUI	CAT-BELEM	TR-TUCURUI
NORTE	BEM	TR-XINGUARA	CAT-BELEM	TR-XINGUARA
NORTE	FOR	TR-ARACATI	CAT-FORTALEZA	TR-ARACATI
NORTE	FOR	TR-BATURITE	CAT-FORTALEZA	TR-BATURITE
NORTE	FOR	TR-BELA CRUZ	CAT-FORTALEZA	TR-BELA CRUZ
NORTE	FOR	TR-CRATO	CAT-FORTALEZA	TR-CRATO
NORTE	FOR	TR-GUARACIABA DO NORTE	CAT-FORTALEZA	TR-GUARACIABA DO NORTE
NORTE	FOR	TR-IGUATU	CAT-FORTALEZA	TR-IGUATU
NORTE	FOR	TR-LIMOEIRO DO NORTE	CAT-FORTALEZA	TR-LIMOEIRO DO NORTE
NORTE	FOR	TR-NOVA RUSSAS	CAT-FORTALEZA	TR-NOVA RUSSAS
NORTE	FOR	TR-QUIXADA	CAT-FORTALEZA	TR-QUIXADA
NORTE	FOR	TR-SOBRAL	CAT-FORTALEZA	TR-SOBRAL
NORTE	FOR	TR-UMIRIM	CAT-FORTALEZA	TR-UMIRIM
NORTE	MAN	TR-PARINTINS	CAT-MANAUS	TR-PARINTINS
NORTE	MAN	TR-TEFE	CAT-MANAUS	TR-TEFE
NORTE	SLU	TR-BACABAL	CAT-SAO LUIS	TR-BACABAL
NORTE	SLU	TR-CHAPADINHA	CAT-SAO LUIS	TR-CHAPADINHA
NORTE	SLU	TR-IMPERATRIZ	CAT-SAO LUIS	TR-IMPERATRIZ
NORTE	SLU	TR-PINHEIRO	CAT-SAO LUIS	TR-PINHEIRO
NORTE	SLU	TR-ROSARIO	CAT-SAO LUIS	TR-ROSARIO
NORTE	SLU	TR-SANTA INES	CAT-SAO LUIS	TR-SANTA INES
NORTE	TER	TR-CANTO DO BURITI	CAT-TERESINA	TR-CANTO DO BURITI
NORTE	TER	TR-FLORIANO	CAT-TERESINA	TR-FLORIANO
NORTE	TER	TR-OEIRAS	CAT-TERESINA	TR-OEIRAS
NORTE	TER	TR-PARNAIBA	CAT-TERESINA	TR-PARNAIBA
NORTE	TER	TR-PICOS	CAT-TERESINA	TR-PICOS
NORTE	TER	TR-PIRIPIRI	CAT-TERESINA	TR-PIRIPIRI
NORTE	TER	TR-URUCUI	CAT-TERESINA	TR-URUCUI
NORTE	FOR	CAT-FORTALEZA	CAT-FORTALEZA	GRAVATAI
NORTE	MAN	CAT-MANAUS	CAT-MANAUS	GRAVATAI
NORTE	SLU	CAT-SAO LUIS	CAT-SAO LUIS	GRAVATAI
NORTE	TER	CAT-TERESINA	CAT-TERESINA	GRAVATAI
NORTE	TER	TR-BOM JESUS	CAT-TERESINA	TR-BOM JESUS
NORTE	SLU	TR-PRESIDENTE DUTRA	CAT-SAO LUIS	TR-PRESIDENTE DUTRA
NORTE	TER	TR-CAXIAS	CAT-TERESINA	TR-CAXIAS
SÃO PAULO	BAR	CAT-BARUERI	CAT-BARUERI	SÃO PAULO
SÃO PAULO	BAR	TR-SANTO ANDRE	CAT-BARUERI	TR-SANTO ANDRE
SÃO PAULO	CAM	CAT-CAMPINAS	CAT-CAMPINAS	SÃO PAULO
SÃO PAULO	RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	CAT-RIBEIRAO PRETO	SÃO PAULO
SÃO PAULO	SPO	CAT-SAO PAULO	CAT-SAO PAULO	BARUEIRI
SÃO PAULO	BAR	TR-REGISTRO	CAT-BARUERI	TR-REGISTRO
SÃO PAULO	BAR	TR-SANTOS	CAT-BARUERI	TR-SANTOS
SÃO PAULO	BAR	TR-SOROCABA	CAT-BARUERI	TR-SOROCABA
SÃO PAULO	BAU	TR-ARACATUBA	CAT-BAURU	TR-ARACATUBA
SÃO PAULO	BAU	TR-ASSIS	CAT-BAURU	TR-ASSIS
SÃO PAULO	BAU	TR-AVARE	CAT-BAURU	TR-AVARE

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

SÃO PAULO	BAU	TR-FERNANDOPOLIS	CAT-BAURU	TR-FERNANDOPOLIS
SÃO PAULO	BAU	TR-JAU	CAT-BAURU	TR-JAU
SÃO PAULO	BAU	TR-MARILIA	CAT-BAURU	TR-MARILIA
SÃO PAULO	BAU	TR-PRESIDENTE PRUDENTE	CAT-BAURU	TR-PRESIDENTE PRUDENTE
SÃO PAULO	CAM	TR-ATIBAIA	CAT-CAMPINAS	TR-ATIBAIA
SÃO PAULO	CAM	TR-CARAGUATATUBA	CAT-CAMPINAS	TR-CARAGUATATUBA
SÃO PAULO	CAM	TR-GUARATINGUETA	CAT-CAMPINAS	TR-GUARATINGUETA
SÃO PAULO	CAM	TR-JUNDIAI	CAT-CAMPINAS	TR-JUNDIAI
SÃO PAULO	CAM	TR-MOGI-MIRIM	CAT-CAMPINAS	TR-MOGI-MIRIM
SÃO PAULO	CAM	TR-PIRACICABA	CAT-CAMPINAS	TR-PIRACICABA
SÃO PAULO	CAM	TR-RIO CLARO	CAT-CAMPINAS	TR-RIO CLARO
SÃO PAULO	CAM	TR-SAO JOSE DOS CAMPOS	CAT-CAMPINAS	TR-SAO JOSE DOS CAMPOS
SÃO PAULO	RIP	TR-ARARAQUARA	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-ARARAQUARA
SÃO PAULO	RIP	TR-BARRETOS	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-BARRETOS
SÃO PAULO	RIP	TR-FRANCA	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-FRANCA
SÃO PAULO	RIP	TR-MOCOCA	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-MOCOCA
SÃO PAULO	RIP	TR-SAO CARLOS	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-SAO CARLOS
SÃO PAULO	RIP	TR-SAO JOSE DO RIO PRETO	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-SAO JOSE DO RIO PRETO
SÃO PAULO	SPO	TR-MOGI DAS CRUZES	CAT-SAO PAULO	TR-MOGI DAS CRUZES
SÃO PAULO	BAR	CAT-BARUERI	CAT-BARUERI	RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO	BAU	CAT-BAURU	CAT-BAURU	RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO	CAM	CAT-CAMPINAS	CAT-CAMPINAS	RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO	RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	CAT-RIBEIRAO PRETO	RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO	SPO	CAT-SAO PAULO	CAT-SAO PAULO	RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO	BAR	CAT-BARUERI	CAT-BARUERI	GRAVATAI
SÃO PAULO	CAM	CAT-CAMPINAS	CAT-CAMPINAS	GRAVATAI
SÃO PAULO	RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	CAT-RIBEIRAO PRETO	GRAVATAI
SUDESTE	RIO	TR-CABO FRIO	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-CABO FRIO
SUDESTE	BEL	TR-BARBACENA	CAT-BELO HORIZONTE	TR-BARBACENA
SUDESTE	BEL	TR-DIVINOPOLIS	CAT-BELO HORIZONTE	TR-DIVINOPOLIS
SUDESTE	RIO	TR-PETROPOLIS	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-PETROPOLIS
SUDESTE	CAR	TR-ARARUAMA	CAT-CARIOCA	TR-ARARUAMA
SUDESTE	CAR	TR-MARICA	CAT-CARIOCA	TR-MARICA
SUDESTE	CAR	TR-NITEROI	CAT-CARIOCA	TR-NITEROI
SUDESTE	RIO	TR-CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-CAMPOS DOS GOYTACAZES
SUDESTE	RIO	TR-MACAE	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-MACAE
SUDESTE	RIO	TR-NOVA FRIBURGO	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-NOVA FRIBURGO
SUDESTE	RIO	TR-SAO JOSE DE UBA	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-SAO JOSE DE UBA
SUDESTE	RIO	TR-VOLTA REDONDA	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-VOLTA REDONDA
SUDESTE	BEL	TR-GUANHAES	CAT-BELO HORIZONTE	TR-GUANHAES
SUDESTE	BEL	TR-IPATINGA	CAT-BELO HORIZONTE	TR-IPATINGA
SUDESTE	BEL	TR-CATAGUASES	CAT-BELO HORIZONTE	TR-CATAGUASES
SUDESTE	BEL	TR-JUIZ DE FORA	CAT-BELO HORIZONTE	TR-JUIZ DE FORA
SUDESTE	BEL	TR-MANHUACU	CAT-BELO HORIZONTE	TR-MANHUACU
SUDESTE	BEL	TR-OURO PRETO	CAT-BELO HORIZONTE	TR-OURO PRETO
SUDESTE	BEL	TR-SETE LAGOAS	CAT-BELO HORIZONTE	TR-SETE LAGOAS
SUDESTE	BEL	CAT-BELO HORIZONTE	CAT-BELO HORIZONTE	RIO DE JANEIRO

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

SUDESTE	BEL	CAT-BELO HORIZONTE	CAT-BELO HORIZONTE	RIO DE JANEIRO
SUDESTE	CAR	CAT-CARIOCA	CAT-CARIOCA	SÃO PAULO
SUDESTE	CAR	CAT-CARIOCA	CAT-CARIOCA	BARUEIRI
SUDESTE	RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	CAT-RIO DE JANEIRO	BARUEIRI
SUDESTE	RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	CAT-RIO DE JANEIRO	SÃO PAULO
SUDESTE	BEL	TR-JOAO MONLEVADE	CAT-BELO HORIZONTE	TR-JOAO MONLEVADE
SUDESTE	BEL	TR-GOVERNADOR VALADARES	CAT-BELO HORIZONTE	TR-GOVERNADOR VALADARES
SUDESTE	BEL	TR-TEOFILO OTONI	CAT-BELO HORIZONTE	TR-TEOFILO OTONI
SUDESTE	UBE	TR-UBERABA	CAT-UBERLANDIA	TR-UBERABA
SUDESTE	BEL	TR-ALMENARA	CAT-BELO HORIZONTE	TR-ALMENARA
SUDESTE	UBE	CAT-UBERLANDIA	CAT-UBERLANDIA	SÃO PAULO
SUDESTE	UBE	CAT-UBERLANDIA	CAT-UBERLANDIA	RIO DE JANEIRO
SUDESTE	CAR	CAT-CARIOCA	CAT-CARIOCA	GRAVATAI
SUDESTE	RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	CAT-RIO DE JANEIRO	GRAVATAI
SUDESTE	VIT	CAT-VITORIA	CAT-VITORIA	SÃO PAULO
SUDESTE	VIT	CAT-VITORIA	CAT-VITORIA	RIO DE JANEIRO
SUDESTE	UBE	CAT-UBERLANDIA	CAT-UBERLANDIA	GRAVATAI
SUDESTE	VIT	CAT-VITORIA	CAT-VITORIA	GRAVATAI
SUDESTE	VIT	TR-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CAT-VITORIA	TR-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SUDESTE	VIT	TR-COLATINA	CAT-VITORIA	TR-COLATINA
SUDESTE	VIT	TR-GUARAPARI	CAT-VITORIA	TR-GUARAPARI
SUDESTE	VIT	TR-LINHARES	CAT-VITORIA	TR-LINHARES
SUDESTE	VIT	TR-NOVA VENECIA	CAT-VITORIA	TR-NOVA VENECIA
SUDESTE	UBE	TR-ALFENAS	CAT-UBERLANDIA	TR-ALFENAS
SUDESTE	UBE	TR-ARACUAI	CAT-UBERLANDIA	TR-ARACUAI
SUDESTE	UBE	TR-JANAUBA	CAT-UBERLANDIA	TR-JANAUBA
SUDESTE	UBE	TR-MONTES CLAROS	CAT-UBERLANDIA	TR-MONTES CLAROS
SUDESTE	UBE	TR-PASSOS	CAT-UBERLANDIA	TR-PASSOS
SUDESTE	UBE	TR-PATOS DE MINAS	CAT-UBERLANDIA	TR-PATOS DE MINAS
SUDESTE	UBE	TR-POCOS DE CALDAS	CAT-UBERLANDIA	TR-POCOS DE CALDAS
SUDESTE	UBE	TR-POUSO ALEGRE	CAT-UBERLANDIA	TR-POUSO ALEGRE
SUDESTE	UBE	TR-SAO LOURENCO	CAT-UBERLANDIA	TR-SAO LOURENCO
SUDESTE	UBE	TR-VARGINHA	CAT-UBERLANDIA	TR-VARGINHA
SUDESTE	VIT	TR-EUNAPOLIS	CAT-VITORIA	TR-EUNAPOLIS
SUDESTE	VIT	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	CAT-VITORIA	TR-TEIXEIRA DE FREITAS
SUL	JOI	TR-BLUMENAU	CAT-JOINVILLE	TR-BLUMENAU
SUL	JOI	TR-CHAPECO	CAT-JOINVILLE	TR-CHAPECO
SUL	JOI	TR-ITAJAI	CAT-JOINVILLE	TR-ITAJAI
SUL	PAL	TR-CAXIAS DO SUL	CAT-PORTO ALEGRE	TR-CAXIAS DO SUL
SUL	CUR	TR-CASCADEL	CAT-CURITIBA	TR-CASCADEL
SUL	CUR	TR-FOZ DO IGUAQU	CAT-CURITIBA	TR-FOZ DO IGUAQU
SUL	LON	TR-MARINGA	CAT-LONDRINA	TR-MARINGA
SUL	PAF	CAT-PASSO FUNDO	CAT-PASSO FUNDO	GRAVATAI
SUL	PAL	CAT-PORTO ALEGRE	CAT-PORTO ALEGRE	GRAVATAI
SUL	CUR	CAT-CURITIBA	CAT-CURITIBA	SÃO PAULO
SUL	CUR	CAT-CURITIBA	CAT-CURITIBA	RIO DE JANEIRO
SUL	LON	CAT-LONDRINA	CAT-LONDRINA	SÃO PAULO

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

SUL	LON	CAT-LONDRINA	CAT-LONDRINA	RIO DE JANEIRO
SUL	JOI	CAT-JOINVILLE	CAT-JOINVILLE	SÃO PAULO
SUL	JOI	CAT-JOINVILLE	CAT-JOINVILLE	RIO DE JANEIRO
SUL	FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	CAT-FLORIANOPOLIS	SÃO PAULO
SUL	FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	CAT-FLORIANOPOLIS	RIO DE JANEIRO
SUL	CUR	CAT-CURITIBA	CAT-CURITIBA	GRAVATAI
SUL	LON	CAT-LONDRINA	CAT-LONDRINA	GRAVATAI
SUL	JOI	CAT-JOINVILLE	CAT-JOINVILLE	GRAVATAI
SUL	PAL	CAT-PORTO ALEGRE	CAT-PORTO ALEGRE	SÃO PAULO
SUL	PAL	CAT-PORTO ALEGRE	CAT-PORTO ALEGRE	RIO DE JANEIRO
SUL	FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	CAT-FLORIANOPOLIS	GRAVATAI
SUL	PAF	CAT-PASSO FUNDO	CAT-PASSO FUNDO	SÃO PAULO
SUL	PAF	CAT-PASSO FUNDO	CAT-PASSO FUNDO	RIO DE JANEIRO
SUL	FLO	TR-ARARANGUA	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-ARARANGUA
SUL	FLO	TR-CRICIUMA	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-CRICIUMA
SUL	FLO	TR-LAGES	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-LAGES
SUL	FLO	TR-ORLEANS	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-ORLEANS
SUL	FLO	TR-TUBARAO	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-TUBARAO
SUL	JOI	TR-CANOINHAS	CAT-JOINVILLE	TR-CANOINHAS
SUL	JOI	TR-CURITIBANOS	CAT-JOINVILLE	TR-CURITIBANOS
SUL	JOI	TR-JOACABA	CAT-JOINVILLE	TR-JOACABA
SUL	JOI	TR-RIO DO SUL	CAT-JOINVILLE	TR-RIO DO SUL
SUL	JOI	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	CAT-JOINVILLE	TR-SAO MIGUEL DO OESTE
SUL	JOI	TR-VIDEIRA	CAT-JOINVILLE	TR-VIDEIRA
SUL	PAF	TR-ALEGRETE	CAT-PASSO FUNDO	TR-ALEGRETE
SUL	PAF	TR-CRUZ ALTA	CAT-PASSO FUNDO	TR-CRUZ ALTA
SUL	PAF	TR-ERECHIM	CAT-PASSO FUNDO	TR-ERECHIM
SUL	PAF	TR-FREDERICO WESTPHALEN	CAT-PASSO FUNDO	TR-FREDERICO WESTPHALEN
SUL	PAF	TR-SANTA MARIA	CAT-PASSO FUNDO	TR-SANTA MARIA
SUL	PAF	TR-SANTA ROSA	CAT-PASSO FUNDO	TR-SANTA ROSA
SUL	PAF	TR-SANTO ANGELO	CAT-PASSO FUNDO	TR-SANTO ANGELO
SUL	PAL	TR-BAGE	CAT-PORTO ALEGRE	TR-BAGE
SUL	PAL	TR-BENTO GONCALVES	CAT-PORTO ALEGRE	TR-BENTO GONCALVES
SUL	PAL	TR-LAJEADO	CAT-PORTO ALEGRE	TR-LAJEADO
SUL	PAL	TR-PELOTAS	CAT-PORTO ALEGRE	TR-PELOTAS
SUL	PAL	TR-SANTA CRUZ DO SUL	CAT-PORTO ALEGRE	TR-SANTA CRUZ DO SUL
SUL	PAL	TR-TORRES	CAT-PORTO ALEGRE	TR-TORRES
SUL	CUR	TR-FRANCISCO BELTRAO	CAT-CURITIBA	TR-FRANCISCO BELTRAO
SUL	CUR	TR-GUARAPUAVA	CAT-CURITIBA	TR-GUARAPUAVA
SUL	CUR	TR-PARANAGUA	CAT-CURITIBA	TR-PARANAGUA
SUL	CUR	TR-PONTA GROSSA	CAT-CURITIBA	TR-PONTA GROSSA
SUL	CUR	TR-REALEZA	CAT-CURITIBA	TR-REALEZA
SUL	CUR	TR-UNIAO DA VITORIA	CAT-CURITIBA	TR-UNIAO DA VITORIA
SUL	LON	TR-APUCARANA	CAT-LONDRINA	TR-APUCARANA
SUL	LON	TR-CAMPO MOURAO	CAT-LONDRINA	TR-CAMPO MOURAO
SUL	LON	TR-CIANORTE	CAT-LONDRINA	TR-CIANORTE
SUL	LON	TR-CORNELIO PROCOPIO	CAT-LONDRINA	TR-CORNELIO PROCOPIO

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

SUL	LON	TR-IBAITI	CAT-LONDRINA	TR-IBAITI
SUL	LON	TR-IVAIPORA	CAT-LONDRINA	TR-IVAIPORA
SUL	LON	TR-PARANAVALI	CAT-LONDRINA	TR-PARANAVALI
SUL	LON	TR-UMUARAMA	CAT-LONDRINA	TR-UMUARAMA

**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO
TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS**

Principais origens e destinos								Limite Referencial - Peso Real até 10 KG				Limite Referencial - Peso Real acima 10KG			
AREA	CAT RESP	LOCAL ATENDIMENTO	Ocorrências	DISTANCIA CAT	ORIGEM	DESTINO	Prazo padrão (dias úteis) Referencial	KG cubado Referencial	Valor (R\$) Referencial	Taxa Urgencia em % Referencial	Prazo padrão (dias úteis) Referencia 2	KG cubado Referencial 2	Valor (R\$) Referencia 2	Taxa Urgencia em % Referencia 2	
SÃO PAULO	BAR	CAT-BARUERI	FORNECEDOR		CAT-BARUERI	SÃO PAULO	1	2,17	24,42	50%	1	0,80	49,60	12%	
SÃO PAULO	BAR	TR-SANTO ANDRE	1,11%	52,7	CAT-BARUERI	TR-SANTO ANDRE	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	36%	
SÃO PAULO	CAM	CAT-CAMPINAS	FORNECEDOR		CAT-CAMPINAS	SÃO PAULO	1	2,17	24,42	50%	1	0,80	49,60	12%	
SÃO PAULO	RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	FORNECEDOR		CAT-RIBEIRAO PRETO	SÃO PAULO	1	2,84	32,00	50%	1	0,80	49,60	12%	
SÃO PAULO	SPO	CAT-SAO PAULO	6,10%	12,5	CAT-SAO PAULO	BARLEIRI	1	2,99	18,90	50%	1	0,81	49,60	12%	
SUDESTE	RIO	TR-CABO FRIO	0,20%	179,9	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-CABO FRIO	1	5,50	29,06	50%	1	2,30	50,00	50%	
SUDESTE	BEL	TR-BARBACENA	0,15%	177,0	CAT-BELO HORIZONTE	TR-BARBACENA	1	5,62	29,66	50%	1	3,48	60,00	50%	
SUDESTE	BEL	TR-DIVINOPOLIS	0,32%	153,5	CAT-BELO HORIZONTE	TR-DIVINOPOLIS	1	3,51	18,54	50%	1	2,42	41,69	50%	
SUDESTE	RIO	TR-PETROPOLIS	0,41%	108,1	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-PETROPOLIS	1	3,44	18,15	50%	1	2,37	40,81	50%	
SÃO PAULO	BAR	TR-REGISTRO	0,17%	185,1	CAT-BARUERI	TR-REGISTRO	1	5,50	29,06	50%	1	3,60	61,92	50%	
SÃO PAULO	BAR	TR-SANTOS	0,97%	114,9	CAT-BARUERI	TR-SANTOS	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	50%	
SÃO PAULO	BAR	TR-SOROCABA	1,02%	127,2	CAT-BARUERI	TR-SOROCABA	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	50%	
SÃO PAULO	BAU	TR-ARACATUBA	0,53%	205,7	CAT-SOURU	TR-ARACATUBA	1	5,50	29,06	50%	1	3,60	61,92	50%	
SÃO PAULO	BAU	TR-ASSIS	0,28%	174,7	CAT-SOURU	TR-ASSIS	1	5,50	29,06	50%	1	3,60	61,92	50%	
SÃO PAULO	BAU	TR-AVARE	0,15%	159,3	CAT-SOURU	TR-AVARE	1	5,50	29,06	50%	1	3,40	58,50	50%	
SÃO PAULO	BAU	TR-FERNANDOPOLIS	0,45%	317,9	CAT-SOURU	TR-FERNANDOPOLIS	1	5,50	29,06	50%	1	3,74	64,33	50%	
SÃO PAULO	BAU	TR-JAU	0,35%	78,6	CAT-SOURU	TR-JAU	1	3,58	18,92	50%	1	3,27	56,34	50%	
SÃO PAULO	BAU	TR-MARILIA	0,48%	108,8	CAT-SOURU	TR-MARILIA	1	5,50	29,06	50%	1	3,40	58,50	50%	
SÃO PAULO	BAU	TR-PRESIDENTE PRUDENTE	0,65%	294,7	CAT-SOURU	TR-PRESIDENTE PRUDENTE	1	5,50	29,06	50%	1	3,74	64,33	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-ATIBAIA	0,15%	70,9	CAT-CAMPINAS	TR-ATIBAIA	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-CARAGUATATUBA	0,20%	259,6	CAT-CAMPINAS	TR-CARAGUATATUBA	1	5,50	29,06	50%	1	3,74	64,33	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-GUARATINGUETA	0,28%	255,1	CAT-CAMPINAS	TR-GUARATINGUETA	1	5,50	29,06	50%	1	3,74	64,33	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-JUNDIAI	0,22%	80,8	CAT-CAMPINAS	TR-JUNDIAI	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-MOGI-MIRIM	0,42%	73,4	CAT-CAMPINAS	TR-MOGI-MIRIM	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-PIRACICABA	0,48%	63,2	CAT-CAMPINAS	TR-PIRACICABA	2	3,37	17,77	50%	2	2,32	39,92	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-RIO CLARO	0,36%	79,7	CAT-CAMPINAS	TR-RIO CLARO	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	50%	
SÃO PAULO	CAM	TR-SAO JOSE DOS CAMPOS	1,05%	174,7	CAT-CAMPINAS	TR-SAO JOSE DOS CAMPOS	1	5,50	29,06	50%	1	3,40	58,50	50%	
SÃO PAULO	RIP	TR-ARAQUARA	0,27%	86,9	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-ARAQUARA	1	5,50	29,06	50%	1	3,27	56,34	50%	
SÃO PAULO	RIP	TR-BARRETOS	0,19%	277,4	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-BARRETOS	1	5,50	29,06	50%	1	3,40	58,50	50%	
SÃO PAULO	RIP	TR-FRANCA	0,43%	108,2	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-FRANCA	1	3,51	18,54	50%	1	2,42	41,69	50%	
SÃO PAULO	RIP	TR-MOOCOA	0,26%	142,7	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-MOOCOA	1	5,50	29,06	50%	1	3,40	58,50	50%	
SÃO PAULO	RIP	TR-SAO CARLOS	0,33%	109,2	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-SAO CARLOS	1	5,50	29,06	50%	1	3,40	58,50	50%	
SÃO PAULO	RIP	TR-SAO JOSE DO RIO PRETO	0,93%	199,2	CAT-RIBEIRAO PRETO	TR-SAO JOSE DO RIO PRETO	1	5,50	29,06	50%	1	3,74	64,33	50%	
SÃO PAULO	SPO	TR-MOGI DAS CRUZES	0,60%	56,9	CAT-SAO PAULO	TR-MOGI DAS CRUZES	1	3,37	17,77	50%	1	2,32	39,92	50%	
SUDESTE	CAR	TR-ARARUAMA	0,10%	121,4	CAT-CARIOCA	TR-ARARUAMA	1	5,56	29,37	50%	1	3,40	58,50	50%	
SUDESTE	CAR	TR-MARICÁ	0,16%	85,9	CAT-CARIOCA	TR-MARICÁ	1	3,44	18,15	50%	1	2,37	40,81	50%	
SUDESTE	CAR	TR-NITEROI	0,57%	31,3	CAT-CARIOCA	TR-NITEROI	1	3,44	18,15	50%	1	2,37	40,81	50%	
SUDESTE	RIO	TR-CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,23%	317,6	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	5,50	29,06	50%	1	3,74	64,33	50%	
SUDESTE	RIO	TR-MACAE	0,28%	211,7	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-MACAE	1	5,50	29,06	50%	1	3,60	61,92	50%	
SUDESTE	RIO	TR-NOVA FRIBURGO	0,22%	199,3	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-NOVA FRIBURGO	1	5,50	29,06	50%	1	3,60	61,92	50%	
SUDESTE	RIO	TR-SAO JOSE DE UBA	0,24%	325,1	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-SAO JOSE DE UBA	1	5,56	29,37	50%	1	3,74	64,33	50%	
SUDESTE	RIO	TR-VOLTA REDONDA	0,72%	146,5	CAT-RIO DE JANEIRO	TR-VOLTA REDONDA	1	5,50	29,06	50%	1	3,40	58,50	50%	
SUDESTE	BEL	TR-GUANHAES	0,11%	331,2	CAT-BELO HORIZONTE	TR-GUANHAES	1	5,62	29,66	50%	1	3,48	60,00	50%	
SUDESTE	BEL	TR-PATINGA	0,28%	249,6	CAT-BELO HORIZONTE	TR-PATINGA	1	5,56	29,37	50%	1	3,48	60,00	50%	
SUDESTE	BEL	TR-CATAGUASES	0,25%	277,2	CAT-BELO HORIZONTE	TR-CATAGUASES	1	5,62	29,66	50%	1	3,48	60,00	50%	
SUDESTE	BEL	TR-JUIZ DE FORA	0,32%	267,5	CAT-BELO HORIZONTE	TR-JUIZ DE FORA	1	5,56	29,37	50%	1	3,48	60,00	50%	
SUDESTE	BEL	TR-MANHUACU	0,07%	350,2	CAT-BELO HORIZONTE	TR-MANHUACU	1	5,62	29,66	50%	1	3,48	60,00	50%	
SUDESTE	BEL	TR-OURO PRETO	0,17%	90,8	CAT-BELO HORIZONTE	TR-OURO PRETO	1	5,62	29,66	50%	1	3,40	58,50	50%	
SUDESTE	BEL	TR-SETE LAGOAS	0,23%	122,6	CAT-BELO HORIZONTE	TR-SETE LAGOAS	1	3,51	18,54	50%	1	2,42	41,69	50%	
SUDESTE	BEL	CAT-BELO HORIZONTE	2,65%	14,3	CAT-BELO HORIZONTE	RIO DE JANEIRO	1	7,45	47,00	50%	1	1,62	112,00	12%	
SUDESTE	BEL	CAT-BELO HORIZONTE	2,65%	14,3	CAT-BELO HORIZONTE	RIO DE JANEIRO	1	7,45	47,00	50%	1	1,62	112,00	12%	
SÃO PAULO	BAR	CAT-BARUERI	1,02%	22,8	CAT-BARUERI	RIO DE JANEIRO	1	7,76	49,00	50%	1	1,24	75,95	12%	
SÃO PAULO	BAU	CAT-SOURU	0,80%	56,4	CAT-SOURU	RIO DE JANEIRO	1	4,93	31,12	50%	1	1,24	75,95	12%	
SÃO PAULO	CAM	CAT-CAMPINAS	1,45%	19,3	CAT-CAMPINAS	RIO DE JANEIRO	1	7,76	49,00	50%	1	1,24	75,95	12%	
SÃO PAULO	RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	1,15%	34,0	CAT-RIBEIRAO PRETO	RIO DE JANEIRO	2	7,76	49,00	50%	2	1,24	75,95	12%	
SÃO PAULO	SPO	CAT-SAO PAULO	6,10%	12,5	CAT-SAO PAULO	RIO DE JANEIRO	1	2,99	18,90	50%	1	1,24	75,95	12%	

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Principais origens e destinos							Limite Referencial - Peso Real até 10 KG				Limite Referencial - Peso Real acima 10KG			
AREA	CAT RESP	LOCAL ATENDIMENTO	Ocorrências	DISTANCIA CAT	ORIGEM	DESTINO	Prazo padrão (dias úteis) Referencial	KG cubado Referencial	Valor (R\$) Referencial	Taxa Urgência em % Referencial	Prazo padrão (dias úteis) Referencial 2	KG cubado Referencial 2	Valor (R\$) Referencial 2	Taxa Urgência em % Referencial 2
SUDESTE	CAR	CAT-CARIOCA	FORNECEDOR		CAT-CARIOCA	SAO PAULO	1	4,34	49,00	50%	1	1,23	75,95	12%
SUDESTE	CAR	CAT-CARIOCA	2,36%	10,9	CAT-CARIOCA	BARUEIRI	1	7,76	49,00	50%	1	1,24	75,95	12%
SUDESTE	RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	2,00%	34,2	CAT-RIO DE JANEIRO	BARUEIRI	1	7,76	49,00	50%	1	1,24	75,95	12%
SUDESTE	RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	FORNECEDOR		CAT-RIO DE JANEIRO	SAO PAULO	1	4,34	49,00	50%	1	1,23	75,95	12%
SUDESTE	BEL	TR-JOAO MONLEVADE	0,18%	153,9	CAT-BELO HORIZONTE	TR-JOAO MONLEVADE	1	5,62	29,66	50%	1	3,40	58,50	50%
SUDESTE	BEL	TR-GOVERNADOR VALADARES	0,22%	366,6	CAT-BELO HORIZONTE	TR-GOVERNADOR VALADARES	1	5,56	29,37	50%	1	4,21	72,54	50%
SUDESTE	BEL	TR-TEOFILO OTONI	0,15%	533,3	CAT-BELO HORIZONTE	TR-TEOFILO OTONI	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
NORDESTE	JPA	TR-CAMPINA GRANDE	0,63%	168,3	CAT-JOAO PESSOA	TR-CAMPINA GRANDE	1	5,68	29,96	50%	1	3,40	58,50	36%
NORDESTE	SAL	TR-VITORIA DA CONQUISTA	0,32%	559,3	CAT-SALVADOR	TR-VITORIA DA CONQUISTA	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
NORTE	BEM	TR-MARABA	0,23%	699,5	CAT-BELEM	TR-MARABA	2	15,98	84,34	50%	2	4,29	73,96	36%
NORTE	FOR	TR-JUAZEIRO DO NORTE	0,29%	496,6	CAT-FORTALEZA	TR-JUAZEIRO DO NORTE	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	36%
SUL	JOI	TR-FLUMENAU	0,37%	109,6	CAT-JOINVILLE	TR-FLUMENAU	1	3,58	18,92	50%	1	2,47	42,56	50%
SUL	JOI	TR-CHAPECO	0,42%	511,3	CAT-JOINVILLE	TR-CHAPECO	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
SUL	JOI	TR-ITAJAI	0,43%	97,7	CAT-JOINVILLE	TR-ITAJAI	1	3,58	18,92	50%	1	2,47	42,56	50%
SUL	PAL	TR-CAXIAS DO SUL	0,37%	150,2	CAT-PORTO ALEGRE	TR-CAXIAS DO SUL	1	5,56	29,37	50%	1	3,40	58,50	50%
SUDESTE	UBE	TR-UBERABA	0,27%	131,7	CAT-UBERLANDIA	TR-UBERABA	1	5,56	29,37	50%	1	3,40	58,50	50%
SUL	CUR	TR-CASCAVEL	0,50%	614,0	CAT-CURITIBA	TR-CASCAVEL	1	5,56	29,37	50%	1	4,21	72,54	50%
SUL	CUR	TR-FOZ DO IGUAÇU	0,19%	743,2	CAT-CURITIBA	TR-FOZ DO IGUAÇU	2	5,56	29,37	50%	2	4,21	72,54	36%
SUL	LON	TR-MARINGA	0,42%	100,7	CAT-LONDRINA	TR-MARINGA	1	3,58	18,92	50%	1	2,47	42,56	36%
SUDESTE	BEL	TR-ALMENARA	0,16%	734,6	CAT-BELO HORIZONTE	TR-ALMENARA	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-ANAPOLIS	0,30%	91,3	CAT-GOIANIA	TR-ANAPOLIS	1	3,51	18,54	50%	1	2,42	41,69	50%
SUL	PAF	CAT-PASSO FUNDO	FORNECEDOR		CAT-PASSO FUNDO	GRAVATAI	1	3,93	44,32	50%	1	2,66	164,69	42%
SUL	PAI	CAT-PORTO ALEGRE	FORNECEDOR		CAT-PORTO ALEGRE	GRAVATAI	1	2,26	25,47	50%	1	1,74	107,38	42%
SÃO PAULO	BAR	CAT-BARUEIRI	FORNECEDOR		CAT-BARUEIRI	GRAVATAI	3	7,63	86,08	50%	3	5,47	338,38	50%
SUL	CUR	CAT-CURITIBA	FORNECEDOR		CAT-CURITIBA	SAO PAULO	1	7,21	81,34	50%	1	2,99	155,31	12%
SUL	CUR	CAT-CURITIBA	0,32%	12,1	CAT-CURITIBA	RIO DE JANEIRO	1	12,35	77,93	50%	1	5,39	330,93	12%
SUL	LON	CAT-LONDRINA	FORNECEDOR		CAT-LONDRINA	SAO PAULO	1	3,93	44,32	50%	1	3,91	241,97	12%
SUL	LON	CAT-LONDRINA	0,54%	24,2	CAT-LONDRINA	RIO DE JANEIRO	2	12,35	77,93	50%	2	5,98	367,23	12%
SUL	JOI	CAT-JOINVILLE	FORNECEDOR		CAT-JOINVILLE	SAO PAULO	2	7,51	84,76	50%	2	3,67	226,90	12%
SUDESTE	UBE	CAT-UBERLANDIA	FORNECEDOR		CAT-UBERLANDIA	SAO PAULO	3	3,93	44,32	50%	3	4,60	284,67	12%
SUL	JOI	CAT-JOINVILLE	0,67%	35,3	CAT-JOINVILLE	RIO DE JANEIRO	2	12,35	77,93	50%	2	5,62	345,12	12%
SUL	FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	FORNECEDOR		CAT-FLORIANOPOLIS	SAO PAULO	2	7,63	86,08	50%	2	3,96	244,04	12%
SÃO PAULO	CAM	CAT-CAMPINAS	FORNECEDOR		CAT-CAMPINAS	GRAVATAI	3	7,63	86,08	50%	3	6,42	364,02	10%
SUDESTE	UBE	CAT-UBERLANDIA	0,79%	55,1	CAT-UBERLANDIA	RIO DE JANEIRO	3	9,15	57,73	50%	3	5,87	361,01	12%
SUL	FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	1,36%	19,6	CAT-FLORIANOPOLIS	RIO DE JANEIRO	2	18,07	114,06	50%	2	5,85	359,32	12%
CENTRO OESTE	GOI	TR-CALDAS NOVAS	0,23%	186,5	CAT-GOIANIA	TR-CALDAS NOVAS	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-CERES	0,19%	251,8	CAT-GOIANIA	TR-CERES	2	5,68	29,96	50%	2	3,60	61,92	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-CIDADE DE GOIAS	0,12%	177,5	CAT-GOIANIA	TR-CIDADE DE GOIAS	2	5,68	29,96	50%	2	3,40	58,50	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-IPORA	0,11%	277,4	CAT-GOIANIA	TR-IPORA	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-TUMBIARA	0,23%	203,6	CAT-GOIANIA	TR-TUMBIARA	1	5,68	29,96	50%	1	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-PORANGATU	0,09%	417,7	CAT-GOIANIA	TR-PORANGATU	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-QUIRINOPOIS	0,14%	332,7	CAT-GOIANIA	TR-QUIRINOPOIS	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	GOI	TR-RIO VERDE	0,34%	296,7	CAT-GOIANIA	TR-RIO VERDE	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	BRA	CAT-BRASILIA	FORNECEDOR		CAT-BRASILIA	SAO PAULO	2	10,11	114,06	50%	2	4,16	257,62	12%
SÃO PAULO	RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	FORNECEDOR		CAT-RIBEIRAO PRETO	GRAVATAI	3	7,63	86,08	50%	3	6,71	415,22	10%
CENTRO OESTE	GOI	CAT-GOIANIA	FORNECEDOR		CAT-GOIANIA	SAO PAULO	3	9,03	101,84	50%	3	4,63	286,74	12%
NORDESTE	REC	CAT-RECIFE	FORNECEDOR		CAT-RECIFE	SAO PAULO	3	14,61	154,77	50%	3	8,47	524,42	12%
NORTE	BEM	CAT-BELEM	FORNECEDOR		CAT-BELEM	SAO PAULO	3	14,61	154,77	50%	3	8,33	515,97	12%
NORTE	BEM	TR-MACAPA	0,37%	369,7	CAT-BELEM	TR-MACAPA	3	16,06	84,76	50%	3	4,92	84,76	36%
SUDESTE	CAR	CAT-CARIOCA	FORNECEDOR		CAT-CARIOCA	GRAVATAI	3	10,30	116,18	50%	3	7,70	476,79	10%
SUDESTE	RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	FORNECEDOR		CAT-RIO DE JANEIRO	GRAVATAI	3	10,30	116,18	50%	3	7,70	476,79	10%
SUL	CUR	CAT-CURITIBA	FORNECEDOR		CAT-CURITIBA	GRAVATAI	3	7,63	86,08	50%	3	5,34	339,50	10%
CENTRO OESTE	CGR	CAT-CAMPO GRANDE	FORNECEDOR		CAT-CAMPO GRANDE	SAO PAULO	2	9,03	101,84	50%	2	4,34	266,60	12%
SUDESTE	VIT	CAT-VITORIA	FORNECEDOR		CAT-VITORIA	SAO PAULO	1	7,63	86,08	50%	1	6,11	377,97	12%
CENTRO OESTE	GOI	CAT-GOIANIA	1,36%	17,9	CAT-GOIANIA	RIO DE JANEIRO	3	17,38	109,68	50%	3	6,49	366,74	12%
NORDESTE	REC	CAT-RECIFE	1,72%	18,8	CAT-RECIFE	RIO DE JANEIRO	3	17,38	109,68	50%	3	8,96	550,63	12%
NORTE	BEM	CAT-BELEM	0,83%	36,4	CAT-BELEM	RIO DE JANEIRO	3	21,03	132,71	50%	3	10,67	655,72	12%
CENTRO OESTE	BRA	CAT-BRASILIA	3,14%	3,2	CAT-BRASILIA	RIO DE JANEIRO	2	12,35	77,93	50%	2	5,18	375,97	12%
CENTRO OESTE	CGR	CAT-CAMPO GRANDE	0,83%	30,2	CAT-CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	3	12,35	77,93	50%	3	6,49	369,10	12%

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Principais origens e destinos							Limite Referencial - Peso Real até 10 KG				Limite Referencial - Peso Real acima 10KG			
AREA	CAT RESP	LOCAL ATENDIMENTO	Ocorrências	DISTANCIA CAT	ORIGEM	DESTINO	Prazo padrão (dias úteis) Referencial	KG cubado Referencial	Valor (R\$) Referencial	Taxa Urgência em % Referencial	Prazo padrão (dias úteis) Referencia 2	KG cubado Referencial 2	Valor (R\$) Referencia 2	Taxa Urgência em % Referencia 2
SUDESTE	VIT	CAT-VITORIA	0,71%	11,1	CAT-VITORIA	RIO DE JANEIRO	1	9,15	57,73	50%	1	3,75	232,40	12%
SUL	LOM	CAT-LONDRINA			CAT-LONDRINA	GRAVATAI	3	7,63	86,08	50%	3	6,21	364,30	10%
SUL	JOI	CAT-JOINVILLE			CAT-JOINVILLE	GRAVATAI	2	7,51	84,76	50%	2	4,30	303,11	10%
SUL	PAL	CAT-PORTO ALEGRE			CAT-PORTO ALEGRE	SAO PAULO	2	7,63	86,08	50%	2	4,32	267,53	12%
SUDESTE	UBE	CAT-UBERLANDIA			CAT-UBERLANDIA	GRAVATAI	4	12,68	143,08	50%	4	7,81	483,36	10%
NORDESTE	NAT	CAT-NATAL	1,25%	25,2	CAT-NATAL	RIO DE JANEIRO	3	21,03	132,77	50%	3	9,52	585,27	12%
SUL	PAL	CAT-PORTO ALEGRE	2,15%	25,9	CAT-PORTO ALEGRE	RIO DE JANEIRO	2	12,35	77,93	50%	2	6,52	425,25	12%
SUL	FLO	CAT-FLORIANOPOLIS			CAT-FLORIANOPOLIS	GRAVATAI	1	7,21	81,34	50%	1	3,78	234,01	10%
CENTRO OESTE	CUJ	CAT-CUIABA			CAT-CUIABA	SAO PAULO	2	11,42	128,62	50%	2	6,07	375,96	12%
NORDESTE	POV	CAT-PORTO VELHO			CAT-PORTO VELHO	SAO PAULO	2	13,33	150,32	50%	2	8,61	532,62	12%
NORDESTE	JPA	CAT-JOAO PESSOA			CAT-JOAO PESSOA	SAO PAULO	3	16,12	181,82	50%	3	4,60	284,36	12%
NORDESTE	NAT	CAT-NATAL			CAT-NATAL	SAO PAULO	3	15,85	178,80	50%	3	3,57	339,65	12%
NORTE	FOR	CAT-FORTALEZA			CAT-FORTALEZA	SAO PAULO	3	14,56	163,63	50%	3	4,92	304,41	12%
NORTE	MAN	CAT-MANAUS			CAT-MANAUS	SAO PAULO	2	10,30	116,18	50%	2	9,92	613,98	12%
NORTE	MAN	TR-BOA VISTA	0,19%	721,3	CAT-MANAUS	TR-BOA VISTA	2	13,38	70,63	50%	2	11,03	190,01	36%
NORTE	SLU	CAT-SAO LUIS			CAT-SAO LUIS	SAO PAULO	3	16,12	181,82	50%	3	7,18	444,18	12%
NORTE	TER	CAT-TERESINA			CAT-TERESINA	SAO PAULO	3	16,12	181,82	50%	3	6,46	399,96	12%
CENTRO OESTE	CUJ	CAT-CUIABA	0,70%	14,4	CAT-CUIABA	RIO DE JANEIRO	3	21,03	132,77	50%	3	8,70	411,63	12%
CENTRO OESTE	POV	CAT-PORTO VELHO	0,43%	71,3	CAT-PORTO VELHO	RIO DE JANEIRO	2	21,03	132,77	50%	2	10,24	628,11	12%
NORDESTE	JPA	CAT-JOAO PESSOA	0,91%	20,6	CAT-JOAO PESSOA	RIO DE JANEIRO	3	21,03	132,77	50%	3	6,64	408,21	12%
NORTE	FOR	CAT-FORTALEZA	1,37%	15,9	CAT-FORTALEZA	RIO DE JANEIRO	3	22,95	144,84	50%	3	10,23	628,92	12%
NORTE	MAN	CAT-MANAUS	0,68%	61,2	CAT-MANAUS	RIO DE JANEIRO	2	12,35	77,93	50%	2	12,04	739,79	12%
NORTE	SLU	CAT-SAO LUIS	0,96%	8,7	CAT-SAO LUIS	RIO DE JANEIRO	3	21,03	132,77	50%	3	8,59	585,06	12%
NORTE	TER	CAT-TERESINA	0,95%	28,0	CAT-TERESINA	RIO DE JANEIRO	3	21,03	132,77	50%	3	8,81	541,21	12%
CENTRO OESTE	GOI	CAT-GOIANIA			CAT-GOIANIA	GRAVATAI	3	14,45	162,96	50%	3	7,93	490,54	10%
CENTRO OESTE	PAM	CAT-PALMAS			CAT-PALMAS	SAO PAULO	3	13,07	147,47	50%	3	5,92	366,41	12%
NORDESTE	MAC	CAT-MACEIO			CAT-MACEIO	SAO PAULO	3	15,61	176,05	50%	3	4,82	298,35	12%
NORDESTE	SAL	CAT-SALVADOR			CAT-SALVADOR	SAO PAULO	2	14,21	160,25	50%	3	10,96	680,14	12%
NORDESTE	REC	CAT-RECIFE			CAT-RECIFE	GRAVATAI	4	17,20	194,01	50%	4	12,92	795,39	10%
NORTE	BEM	CAT-BELEM			CAT-BELEM	GRAVATAI	4	17,20	194,01	50%	4	12,93	800,00	10%
CENTRO OESTE	BRA	CAT-BRASILIA			CAT-BRASILIA	GRAVATAI	2	10,30	116,18	50%	2	8,61	532,64	10%
CENTRO OESTE	CGR	CAT-CAMPO GRANDE			CAT-CAMPO GRANDE	GRAVATAI	3	12,68	143,08	50%	3	6,30	390,16	10%
SUDESTE	VIT	CAT-VITORIA			CAT-VITORIA	GRAVATAI	3	10,11	114,06	50%	3	9,56	592,91	10%
CENTRO OESTE	PAM	CAT-PALMAS	0,39%	29,0	CAT-PALMAS	RIO DE JANEIRO	3	17,38	109,69	50%	3	7,13	435,22	12%
NORDESTE	MAC	CAT-MACEIO	0,78%	37,6	CAT-MACEIO	RIO DE JANEIRO	3	21,03	132,77	50%	3	7,05	433,08	12%
NORDESTE	SAL	CAT-SALVADOR	1,80%	18,5	CAT-SALVADOR	RIO DE JANEIRO	2	17,38	109,69	50%	2	6,32	388,43	12%
SUL	PAF	CAT-PASSO FUNDO			CAT-PASSO FUNDO	SAO PAULO	3	9,03	101,84	50%	3	7,58	469,22	12%
SUL	PAF	CAT-PASSO FUNDO	0,55%	66,8	CAT-PASSO FUNDO	RIO DE JANEIRO	3	14,99	94,61	50%	3	9,93	610,01	12%
CENTRO OESTE	CGR	TR-CHAPADAO DO SUL	0,17%	373,7	CAT-CAMPO GRANDE	TR-CHAPADAO DO SUL	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CGR	TR-CORUMBA	0,08%	394,3	CAT-CAMPO GRANDE	TR-CORUMBA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CGR	TR-COXIM	0,14%	259,3	CAT-CAMPO GRANDE	TR-COXIM	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	72,40	50%
CENTRO OESTE	CGR	TR-DOURADOS	0,60%	308,3	CAT-CAMPO GRANDE	TR-DOURADOS	1	5,62	29,66	50%	1	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	CGR	TR-JARDIM	0,15%	254,0	CAT-CAMPO GRANDE	TR-JARDIM	3	5,68	29,96	50%	3	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	CGR	TR-TRES LAGOAS	0,18%	352,9	CAT-CAMPO GRANDE	TR-TRES LAGOAS	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-ALTA FLORESTA	0,05%	811,3	CAT-CUIABA	TR-ALTA FLORESTA	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-BARRA DO GARCAS	0,13%	595,9	CAT-CUIABA	TR-BARRA DO GARCAS	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-CACERES	0,14%	280,1	CAT-CUIABA	TR-CACERES	3	5,68	29,96	50%	3	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-COLIDER	0,09%	701,4	CAT-CUIABA	TR-COLIDER	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-CONFRESA	0,07%	1.050,4	CAT-CUIABA	TR-CONFRESA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-JUNA	0,11%	606,2	CAT-CUIABA	TR-JUNA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-LUCAS DO RIO VERDE	0,13%	348,7	CAT-CUIABA	TR-LUCAS DO RIO VERDE	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-PUNTES E LACERDA	0,08%	491,9	CAT-CUIABA	TR-PUNTES E LACERDA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-PRIMAVERA DO LESTE	0,19%	284,6	CAT-CUIABA	TR-PRIMAVERA DO LESTE	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-RONDONOPOLIS	0,17%	371,0	CAT-CUIABA	TR-RONDONOPOLIS	1	5,62	29,66	50%	1	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-SINOP	0,18%	470,2	CAT-CUIABA	TR-SINOP	2	5,62	29,66	50%	2	4,27	73,60	50%
CENTRO OESTE	CUJ	TR-TANGARA DA SERRA	0,17%	224,8	CAT-CUIABA	TR-TANGARA DA SERRA	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%
CENTRO OESTE	PAM	TR-ARAGUAINA	0,33%	405,9	CAT-PALMAS	TR-ARAGUAINA	3	14,85	78,33	50%	3	4,55	78,39	50%
CENTRO OESTE	PAM	TR-GUARAJA	0,05%	190,5	CAT-PALMAS	TR-GUARAJA	3	5,68	29,96	50%	3	3,60	61,92	50%
CENTRO OESTE	PAM	TR-GURUPI	0,17%	284,2	CAT-PALMAS	TR-GURUPI	3	5,68	29,96	50%	3	4,08	70,25	50%

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Principais origens e destinos							Limite Referencial - Peso Real até 10 KG				Limite Referencial - Peso Real acima 10KG			
AREA	CAT RESP	LOCAL ATENDIMENTO	Ocorrências	DISTANCIA CAT	ORIGEM	DESTINO	Prazo padrão (dias úteis) Referencial	KG cubado Referencial	Valor (R\$) Referencial	Taxa Urgência em % Referencial	Prazo padrão (dias úteis) Referencia 2	KG cubado Referencial 2	Valor (R\$) Referencia 2	Taxa Urgência em % Referencia 2
CENTRO OESTE	POV	TR-ARIQUEMES	0,19%	250,6	CAT-PORTO VELHO	TR-ARIQUEMES	1	5,68	29,96	50%	1	4,06	70,25	50%
CENTRO OESTE	POV	TR-CACAO	0,18%	494,3	CAT-PORTO VELHO	TR-CACAO	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	POV	TR-J-PARANA	0,29%	398,4	CAT-PORTO VELHO	TR-J-PARANA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
CENTRO OESTE	POV	TR-VILHENA	0,17%	767,9	CAT-PORTO VELHO	TR-VILHENA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
NORDESTE	JPA	TR-GUARABIRA	0,12%	107,1	CAT-JOAO PESSOA	TR-GUARABIRA	1	5,68	29,96	50%	1	3,27	56,34	50%
NORDESTE	JPA	TR-PATOS	0,28%	341,3	CAT-JOAO PESSOA	TR-PATOS	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
NORDESTE	JPA	TR-SOUSA	0,33%	442,9	CAT-JOAO PESSOA	TR-SOUSA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
NORDESTE	MAC	TR-ARARIBACA	0,33%	135,8	CAT-MACEIO	TR-ARARIBACA	3	5,68	29,96	50%	3	3,40	58,50	50%
NORDESTE	MAC	TR-SANTANA DO IPANEMA	0,13%	217,2	CAT-MACEIO	TR-SANTANA DO IPANEMA	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%
NORDESTE	NAT	TR-ANGICOS	0,15%	188,6	CAT-NATAL	TR-ANGICOS	3	5,68	29,96	50%	3	3,60	61,92	50%
NORDESTE	NAT	TR-CURRAIS NOVOS	0,14%	204,5	CAT-NATAL	TR-CURRAIS NOVOS	2	5,68	18,92	50%	2	2,47	42,56	50%
NORDESTE	NAT	TR-MOSSORO	0,31%	290,7	CAT-NATAL	TR-MOSSORO	2	5,68	29,66	50%	2	4,30	72,40	50%
NORDESTE	NAT	TR-PAU DOS FERROS	0,13%	375,0	CAT-NATAL	TR-PAU DOS FERROS	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
NORDESTE	REC	TR-ARCOVERDE	0,15%	277,4	CAT-RECIFE	TR-ARCOVERDE	2	5,68	29,96	50%	2	4,20	72,40	50%
NORDESTE	REC	TR-CARNAIBA	0,07%	374,4	CAT-RECIFE	TR-CARNAIBA	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
NORDESTE	REC	TR-CARUARU	0,26%	182,5	CAT-RECIFE	TR-CARUARU	2	5,62	29,66	50%	2	3,40	58,50	50%
NORDESTE	REC	TR-GARANHUNS	0,22%	231,7	CAT-RECIFE	TR-GARANHUNS	1	5,68	29,96	50%	1	4,08	70,25	50%
NORDESTE	REC	TR-SOJANA	0,17%	57,6	CAT-RECIFE	TR-SOJANA	3	5,68	29,96	50%	3	4,29	73,96	50%
NORDESTE	REC	TR-GRAVATA	0,19%	99,0	CAT-RECIFE	TR-GRAVATA	2	5,68	29,96	50%	2	3,27	56,34	50%
NORDESTE	REC	TR-LIMOEIRO	0,13%	114,2	CAT-RECIFE	TR-LIMOEIRO	1	5,68	29,96	50%	1	3,27	56,34	50%
NORDESTE	REC	TR-PETROLINA	0,24%	768,6	CAT-RECIFE	TR-PETROLINA	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	36%
NORDESTE	REC	TR-RIBEIRAO	0,13%	95,7	CAT-RECIFE	TR-RIBEIRAO	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORDESTE	RFC	TR-CALZADUINHA	0,17%	696,1	CAT-RECIFE	TR-CALZADUINHA	2	5,68	29,96	49%	2	4,28	73,96	50%
NORDESTE	REC	TR-SERRA TALHADA	0,10%	429,8	CAT-RECIFE	TR-SERRA TALHADA	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORDESTE	SAL	TR-ALAGOINHAS	0,13%	146,3	CAT-SALVADOR	TR-ALAGOINHAS	1	5,68	29,96	50%	1	3,40	58,50	50%
NORDESTE	SAL	TR-BOM JESUS DA LAPA	0,13%	837,6	CAT-SALVADOR	TR-BOM JESUS DA LAPA	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
NORDESTE	SAL	TR-FEIRA DE SANTANA	0,19%	152,5	CAT-SALVADOR	TR-FEIRA DE SANTANA	1	5,62	29,66	50%	1	3,40	58,50	50%
NORDESTE	SAL	TR-GUANAMBI	0,23%	686,4	CAT-SALVADOR	TR-GUANAMBI	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
NORDESTE	SAL	TR-IREDE	0,15%	563,5	CAT-SALVADOR	TR-IREDE	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORDESTE	SAL	TR-ITABUNA	0,29%	393,1	CAT-SALVADOR	TR-ITABUNA	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
NORDESTE	SAL	TR-JACOBINA	0,21%	364,3	CAT-SALVADOR	TR-JACOBINA	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORDESTE	SAL	TR-JEQUIE	0,16%	357,5	CAT-SALVADOR	TR-JEQUIE	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
NORDESTE	SAL	TR-SANTO ANTONIO DE	0,27%	173,9	CAT-SALVADOR	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
NORDESTE	SAL	TR-SEABRA	0,09%	490,6	CAT-SALVADOR	TR-SEABRA	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	BEM	TR-ALTAMIRA	0,14%	759,6	CAT-BELEM	TR-ALTAMIRA	3	18,64	98,40	50%	3	4,29	73,96	27%
NORTE	BEM	TR-CAPANEMA	0,12%	208,9	CAT-BELEM	TR-CAPANEMA	2	22,79	120,31	50%	2	4,29	73,96	50%
NORTE	BEM	TR-CASTANHAL	0,14%	99,9	CAT-BELEM	TR-CASTANHAL	2	10,67	56,34	50%	2	3,27	56,34	50%
NORTE	BEM	TR-IGARAPE-MIRI	0,08%	193,5	CAT-BELEM	TR-IGARAPE-MIRI	2	11,08	58,50	50%	2	3,40	58,50	50%
NORTE	BEM	TR-ORIXIMINA	0,07%	816,4	CAT-BELEM	TR-ORIXIMINA	3	22,79	120,31	50%	3	4,29	73,96	50%
NORTE	BEM	TR-PARAGOMINAS	0,11%	253,9	CAT-BELEM	TR-PARAGOMINAS	2	13,71	72,40	50%	2	4,20	72,40	50%
NORTE	BEM	TR-PARAUPEBAS	0,15%	683,9	CAT-BELEM	TR-PARAUPEBAS	2	17,87	94,34	50%	2	4,29	73,96	50%
NORTE	BEM	TR-REDECAO	0,08%	380,1	CAT-BELEM	TR-REDECAO	2	19,29	101,84	50%	2	4,29	73,96	50%
NORTE	BEM	TR-SANTAREM	0,15%	1.240,2	CAT-BELEM	TR-SANTAREM	2	21,61	114,05	50%	2	4,29	73,96	36%
NORTE	BEM	TR-TUCURUI	0,13%	371,3	CAT-BELEM	TR-TUCURUI	2	15,96	84,29	50%	2	4,29	73,96	50%
NORTE	BEM	TR-XINGUARA	0,06%	566,0	CAT-BELEM	TR-XINGUARA	2	17,87	94,34	50%	2	4,29	73,96	50%
NORTE	FOR	TR-ARACATI	0,10%	160,5	CAT-FORTALEZA	TR-ARACATI	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
NORTE	FOR	TR-BATURITE	0,06%	115,2	CAT-FORTALEZA	TR-BATURITE	1	5,68	29,96	50%	1	3,40	58,50	50%
NORTE	FOR	TR-BELA CRUZ	0,10%	255,3	CAT-FORTALEZA	TR-BELA CRUZ	1	5,68	29,96	50%	1	4,08	70,25	50%
NORTE	FOR	TR-CRATO	0,14%	488,0	CAT-FORTALEZA	TR-CRATO	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
NORTE	FOR	TR-GUARACIABA DO NORTE	0,11%	316,4	CAT-FORTALEZA	TR-GUARACIABA DO NORTE	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	FOR	TR-IGUATU	0,25%	378,7	CAT-FORTALEZA	TR-IGUATU	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	FUR	TR-LIMOEIRO DO NORTE	0,14%	244,6	CAT-FORTALEZA	TR-LIMOEIRO DO NORTE	1	5,68	29,96	50%	1	4,08	70,25	50%
NORTE	FOR	TR-NOVA RUSSAS	0,09%	313,1	CAT-FORTALEZA	TR-NOVA RUSSAS	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	FOR	TR-QUIXADA	0,11%	245,2	CAT-FORTALEZA	TR-QUIXADA	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
NORTE	FOR	TR-SOBRAL	0,17%	399,5	CAT-FORTALEZA	TR-SOBRAL	1	5,68	29,96	50%	1	4,08	70,25	50%
NORTE	FOR	TR-UMIRIM	0,14%	129,3	CAT-FORTALEZA	TR-UMIRIM	1	5,68	29,96	50%	1	3,40	58,50	50%
NORTE	MAN	TR-PARINTINS	0,06%	365,1	CAT-MANAUS	TR-PARINTINS	0	5,68	29,96	50%	0	4,29	73,96	27%
NORTE	MAN	TR-TEFE	0,13%	827,7	CAT-MANAUS	TR-TEFE	0	5,68	29,96	50%	0	4,29	73,96	27%
NORTE	SLU	TR-BACABAL	0,29%	286,3	CAT-SAO LUIS	TR-BACABAL	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

AREA	CAT RESP	LOCAL ATENDIMENTO	Principais origens e destinos				Limite Referencial - Peso Real até 10 KG				Limite Referencial - Peso Real acima 10KG			
			Ocorrências	DISTANCIA CAT	ORIGEM	DESTINO	Prazo padrão (dias úteis) Referencial	KG cubado Referencial	Valor (R\$) Referencial	Taxa Urgência em % Referencial	Prazo padrão (dias úteis) Referência 2	KG cubado Referencial 2	Valor (R\$) Referência 2	Taxa Urgência em % Referência 2
NORTE	SLU	TR-CHAPADINHA	0,09%	282,6	CAT-SAO LUIS	TR-CHAPADINHA	2	5,68	29,96	50%	2	4,08	70,25	50%
NORTE	SLU	TR-IMPERATRIZ	0,34%	629,9	CAT-SAO LUIS	TR-IMPERATRIZ	2	5,68	29,96	50%	2	4,25	73,21	50%
NORTE	SLU	TR-PINHEIRO	0,11%	407,1	CAT-SAO LUIS	TR-PINHEIRO	2	5,68	29,96	50%	2	3,40	58,50	50%
NORTE	SLU	TR-ROSARIO	0,13%	164,7	CAT-SAO LUIS	TR-ROSARIO	1	3,58	18,92	50%	1	2,47	42,56	50%
NORTE	SLU	TR-SANTA INES	0,14%	295,6	CAT-SAO LUIS	TR-SANTA INES	1	5,68	29,96	50%	1	4,20	72,40	50%
NORTE	TER	TR-CANTO DO BURITI	0,11%	456,3	CAT-TERESINA	TR-CANTO DO BURITI	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	TER	TR-FLORIANO	0,22%	248,2	CAT-TERESINA	TR-FLORIANO	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	72,40	50%
NORTE	TER	TR-OEIRAS	0,05%	275,6	CAT-TERESINA	TR-OEIRAS	1	5,68	29,96	50%	1	4,20	72,40	50%
NORTE	TER	TR-PARNAIBA	0,25%	334,3	CAT-TERESINA	TR-PARNAIBA	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	TER	TR-PICOOS	0,12%	379,7	CAT-TERESINA	TR-PICOOS	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	TER	TR-PIRIPIRI	0,15%	191,0	CAT-TERESINA	TR-PIRIPIRI	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
NORTE	TER	TR-URUCUI	0,04%	462,1	CAT-TERESINA	TR-URUCUI	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
SUDESTE	VIT	TR-CACHOEIRO DE ITAP	0,26%	155,7	CAT-VITORIA	TR-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	5,68	29,96	50%	1	3,40	58,50	50%
SUDESTE	VIT	TR-COLATINA	0,22%	134,0	CAT-VITORIA	TR-COLATINA	1	5,68	29,96	50%	1	3,40	58,50	50%
SUDESTE	VIT	TR-GUARAPARI	0,15%	73,3	CAT-VITORIA	TR-GUARAPARI	1	3,58	18,92	50%	1	2,47	42,56	50%
SUDESTE	VIT	TR-LINHARES	0,21%	140,9	CAT-VITORIA	TR-LINHARES	1	5,68	29,96	50%	1	3,40	58,50	50%
SUDESTE	VIT	TR-NOVA VENECIA	0,18%	246,2	CAT-VITORIA	TR-NOVA VENECIA	1	5,68	29,96	50%	1	4,20	72,40	50%
SUL	FLO	TR-ARARANGUA	0,16%	234,0	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-ARARANGUA	1	5,68	29,96	50%	1	4,08	70,25	50%
SUL	FLO	TR-CRICIUMA	0,28%	195,7	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-CRICIUMA	1	5,62	29,66	50%	1	4,08	70,25	50%
SUL	FLO	TR-LAGES	0,34%	229,5	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-LAGES	1	5,62	29,66	50%	1	4,08	70,25	50%
SUL	FLO	TR-ORLEANS	0,13%	178,4	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-ORLEANS	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	FLO	TR-TUBARAO	0,29%	117,6	CAT-FLORIANOPOLIS	TR-TUBARAO	1	5,62	29,66	50%	1	3,40	58,50	50%
SUL	JOI	TR-CANVINHAS	0,15%	205,8	CAT-JOINVILLE	TR-CANVINHAS	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	JOI	TR-CURITIBANOS	0,07%	284,9	CAT-JOINVILLE	TR-CURITIBANOS	1	5,68	29,96	50%	1	4,20	72,40	50%
SUL	JOI	TR-JOACABA	0,23%	414,3	CAT-JOINVILLE	TR-JOACABA	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
SUL	JOI	TR-RIO DO SUL	0,29%	201,1	CAT-JOINVILLE	TR-RIO DO SUL	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	JOI	TR-SAO MIGUEL DO OES	0,24%	602,6	CAT-JOINVILLE	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
SUL	JOI	TR-VIDEIRA	0,15%	342,1	CAT-JOINVILLE	TR-VIDEIRA	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
SUL	PAF	TR-ALEGRETE	0,18%	542,9	CAT-PASSO FUNDO	TR-ALEGRETE	2	5,62	29,66	50%	2	4,25	73,21	50%
SUL	PAF	TR-CRUZ ALTA	0,18%	154,7	CAT-PASSO FUNDO	TR-CRUZ ALTA	1	5,62	29,66	50%	1	3,40	58,50	50%
SUL	PAF	TR-ERECHIM	0,11%	93,1	CAT-PASSO FUNDO	TR-ERECHIM	1	5,62	29,66	50%	1	3,27	56,34	50%
SUL	PAF	TR-FREDERICO WESTPH	0,13%	172,9	CAT-PASSO FUNDO	TR-FREDERICO WESTPHALEN	1	5,62	29,66	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	PAF	TR-SANTA MARIA	0,45%	303,7	CAT-PASSO FUNDO	TR-SANTA MARIA	1	5,56	29,37	50%	1	4,20	72,40	50%
SUL	PAF	TR-SANTA ROSA	0,18%	261,5	CAT-PASSO FUNDO	TR-SANTA ROSA	1	5,62	29,66	50%	1	4,20	72,40	50%
SUL	PAF	TR-SANTO ANGELO	0,17%	273,0	CAT-PASSO FUNDO	TR-SANTO ANGELO	1	5,62	29,66	50%	1	4,08	70,25	50%
SUL	PAL	TR-BAGE	0,12%	388,3	CAT-PORTO ALEGRE	TR-BAGE	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
SUL	PAL	TR-BENTO GONCALVES	0,20%	124,9	CAT-PORTO ALEGRE	TR-BENTO GONCALVES	1	5,56	29,37	50%	1	3,40	58,50	50%
SUL	PAL	TR-LAJEADO	0,28%	113,6	CAT-PORTO ALEGRE	TR-LAJEADO	1	5,62	29,66	50%	1	3,40	58,50	50%
SUL	PAL	TR-PELOTAS	0,47%	305,6	CAT-PORTO ALEGRE	TR-PELOTAS	1	5,56	29,37	50%	1	4,20	72,40	50%
SUL	PAL	TR-SANTA CRUZ DO SUL	0,28%	177,7	CAT-PORTO ALEGRE	TR-SANTA CRUZ DO SUL	1	5,56	29,37	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	PAL	TR-TORRES	0,19%	138,9	CAT-PORTO ALEGRE	TR-TORRES	1	5,62	29,66	50%	1	3,60	61,92	50%
CENTRO OESTE	BR	TR-POSSE	0,04%	348,0	CAT-BRASILIA	TR-POSSE	2	14,28	75,40	50%	2	4,38	75,40	50%
NORDESTE	MAC	TR-ARACAJU	0,72%	285,1	CAT-MACIEJO	TR-ARACAJU	2	5,62	29,66	50%	2	4,20	72,40	35%
SUDESTE	UBE	TR-ALFENAS	0,24%	472,0	CAT-UBERLANDIA	TR-ALFENAS	2	5,62	29,66	50%	2	4,25	73,21	50%
SUDESTE	UBE	TR-ARACUAI	0,04%	954,6	CAT-UBERLANDIA	TR-ARACUAI	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
SUDESTE	UBE	TR-JANAUBA	0,14%	861,7	CAT-UBERLANDIA	TR-JANAUBA	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
SUDESTE	UBE	TR-MONTES CLAROS	0,54%	636,5	CAT-UBERLANDIA	TR-MONTES CLAROS	1	5,56	29,37	50%	1	4,21	72,54	50%
SUDESTE	UBE	TR-PASSOS	0,36%	376,7	CAT-UBERLANDIA	TR-PASSOS	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
SUDESTE	UBE	TR-PATOS DE MINAS	0,29%	276,2	CAT-UBERLANDIA	TR-PATOS DE MINAS	1	5,56	29,37	50%	1	4,08	70,25	50%
SUDESTE	UBE	TR-POCOS DE CALDAS	0,19%	477,0	CAT-UBERLANDIA	TR-POCOS DE CALDAS	2	5,56	29,37	50%	2	4,21	72,54	50%
SUDESTE	UBE	TR-POUSO ALEGRE	0,22%	586,4	CAT-UBERLANDIA	TR-POUSO ALEGRE	2	5,56	29,37	50%	2	4,21	72,54	50%
SUDESTE	UBE	TR-SAO LOURENCO	0,42%	674,0	CAT-UBERLANDIA	TR-SAO LOURENCO	2	5,62	29,66	50%	2	4,25	73,21	50%
SUDESTE	UBE	TR-VARGINHA	0,41%	549,6	CAT-UBERLANDIA	TR-VARGINHA	1	5,56	29,37	50%	1	4,21	72,54	50%
SUL	CUR	TR-FRANCISCO BELTRA	0,30%	458,4	CAT-CURITIBA	TR-FRANCISCO BELTRAO	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
SUL	CUR	TR-GUARAPUAVA	0,34%	313,5	CAT-CURITIBA	TR-GUARAPUAVA	1	5,56	29,37	50%	1	4,20	72,40	50%
SUL	CUR	TR-PARANAGUA	0,23%	97,9	CAT-CURITIBA	TR-PARANAGUA	1	5,62	29,66	50%	1	3,27	56,34	50%
SUL	CUR	TR-PONTA GROSSA	0,42%	161,1	CAT-CURITIBA	TR-PONTA GROSSA	1	5,56	29,37	50%	1	3,40	58,50	50%
SUL	CUR	TR-REALIZA	0,11%	571,9	CAT-CURITIBA	TR-REALIZA	1	5,62	29,66	50%	1	4,25	73,21	50%
SUL	CUR	TR-UNIAO DA VITORIA	0,21%	213,0	CAT-CURITIBA	TR-UNIAO DA VITORIA	1	5,62	29,66	50%	1	4,08	70,25	50%

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Principais origens e destinos							Limite Referencial - Peso Real até 10 KG				Limite Referencial - Peso Real acima 10KG			
AREA	CAT RESP	LOCAL ATENDIMENTO	Ocorrências	DISTANCIA CAT	ORIGEM	DESTINO	Prazo padrão (dias úteis) Referencial	KG cubado Referencial	Valor (R\$) Referencial	Taxa Urgência em % Referencial	Prazo padrão (dias úteis) Referencia 2	KG cubado Referencial 2	Valor (R\$) Referencia 2	Taxa Urgência em % Referencia 2
SUL	LON	TR-APUCARANA	0,17%	58,6	CAT-LONDRINA	TR-APUCARANA	1	3,58	18,92	50%	1	2,47	42,56	50%
SUL	LON	TR-CAMPO MOURAO	0,21%	204,1	CAT-LONDRINA	TR-CAMPO MOURAO	1	5,62	29,66	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	LON	TR-CIANORTE	0,15%	191,8	CAT-LONDRINA	TR-CIANORTE	1	5,62	29,66	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	LON	TR-CORNELIO PROCOPIO	0,21%	107,0	CAT-LONDRINA	TR-CORNELIO PROCOPIO	1	3,58	18,92	50%	1	2,47	42,56	50%
SUL	LON	TR-IBAITI	0,09%	185,6	CAT-LONDRINA	TR-IBAITI	1	5,62	29,66	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	LON	TR-IVAIPORA	0,12%	159,8	CAT-LONDRINA	TR-IVAIPORA	1	5,62	29,66	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	LON	TR-PARANAVAI	0,22%	182,2	CAT-LONDRINA	TR-PARANAVAI	1	5,62	29,66	50%	1	3,60	61,92	50%
SUL	LON	TR-UMUARAMA	0,19%	297,3	CAT-LONDRINA	TR-UMUARAMA	1	5,62	29,66	50%	1	4,20	72,40	50%
CENTRO OESTE	POV	TR-RIO BRANCO	0,46%	565,4	CAT-PORTO VELHO	TR-RIO BRANCO	3	9,91	52,32	50%	3	4,92	84,76	36%
CENTRO OESTE	CUI	CAT-CUIABA	FORNECEDOR		CAT-CUIABA	GRAVATAI	3	14,45	162,96	50%	3	8,16	505,02	10%
CENTRO OESTE	POV	CAT-PORTO VELHO	FORNECEDOR		CAT-PORTO VELHO	GRAVATAI	3	17,55	197,95	50%	3	10,01	619,18	10%
NORDESTE	JPA	CAT-JOAO PESSOA	FORNECEDOR		CAT-JOAO PESSOA	GRAVATAI	4	17,55	197,95	50%	4	12,93	800,00	10%
NORDESTE	NAT	CAT-NATAL	FORNECEDOR		CAT-NATAL	GRAVATAI	4	17,55	197,95	50%	4	9,70	600,00	10%
NORTE	FOR	CAT-FORTALEZA	FORNECEDOR		CAT-FORTALEZA	GRAVATAI	4	14,50	163,53	50%	4	12,93	800,00	10%
NORTE	MAN	CAT-MANAUS	FORNECEDOR		CAT-MANAUS	GRAVATAI	3	10,30	116,18	50%	3	12,04	745,14	10%
NORTE	SLU	CAT-SAO LUIS	FORNECEDOR		CAT-SAO LUIS	GRAVATAI	4	17,55	197,95	50%	4	13,30	823,04	10%
NORTE	TER	CAT-TERESINA	FORNECEDOR		CAT-TERESINA	GRAVATAI	4	17,55	197,95	50%	4	10,82	669,89	10%
CENTRO OESTE	PAM	CAT-PALMAS	FORNECEDOR		CAT-PALMAS	GRAVATAI	4	17,55	197,95	50%	4	10,10	625,23	10%
NORDESTE	MAC	CAT-MACEIO	FORNECEDOR		CAT-MACEIO	GRAVATAI	4	17,55	197,95	50%	4	11,31	699,73	10%
NORDESTE	SAL	CAT-SALVADOR	FORNECEDOR		CAT-SALVADOR	GRAVATAI	4	17,55	197,95	50%	4	10,58	654,80	10%
CENTRO OESTE	BRA	TR-UNAÍ	0,26%	250,1	CAT-BRASILIA	TR-UNAÍ	2	5,62	29,66	50%	2	3,60	61,92	50%
CENTRO OESTE	PAM	TR-BALSAS	0,07%	666,2	CAT-PALMAS	TR-BALSAS	3	16,06	84,76	50%	3	5,01	86,21	50%
CENTRO OESTE	PAM	TR-BARREIRAS	0,34%	654,5	CAT-PALMAS	TR-BARREIRAS	3	16,06	84,76	50%	3	5,01	86,21	50%
CENTRO OESTE	PAM	TR-CAMPOS BELOS	0,10%	453,9	CAT-PALMAS	TR-CAMPOS BELOS	3	15,41	81,34	50%	3	4,72	81,34	50%
CENTRO OESTE	PAM	TR-PARAISO	0,11%	116,9	CAT-PALMAS	TR-PARAISO	3	10,67	56,34	50%	3	3,27	56,34	50%
SUDESTE	VIT	TR-EUNAPOLIS	0,15%	546,5	CAT-VITORIA	TR-EUNAPOLIS	1	16,06	84,76	50%	1	4,92	84,76	50%
SUDESTE	VIT	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	0,15%	383,0	CAT-VITORIA	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	1	14,85	78,39	50%	1	4,55	78,39	50%
CENTRO OESTE	POV	TR-CRUZEIRO DO SUL	0,13%	954,8	CAT-PORTO VELHO	TR-CRUZEIRO DO SUL	4	16,30	86,05	50%	4	9,64	165,96	27%
NORTE	TER	TR-BOM JESUS	0,10%	705,8	CAT-TERESINA	TR-BOM JESUS	1	5,68	29,96	50%	1	4,29	73,96	50%
NORTE	SLU	TR-PRESIDENTE DUTRA	0,12%	390,0	CAT-SAO LUIS	TR-PRESIDENTE DUTRA	2	5,68	29,96	50%	2	4,29	73,96	50%
NORTE	TER	TR-CAXIAS	0,12%	89,9	CAT-TERESINA	TR-CAXIAS	1	10,67	56,34	50%	1	3,27	56,34	50%
NORDESTE	MAC	TR-ALAGOINHAS	0,01%	174,9	CAT-MACEIO	TR-ALAGOINHAS	2	15,96	84,28	50%	2	4,89	84,28	50%
NORDESTE	MAC	TR-FABIANA	0,15%	305,0	CAT-MACEIO	TR-FABIANA	3	13,71	72,40	50%	3	4,30	72,40	50%
NORDESTE	MAC	TR-PALLO AFONSO	0,19%	341,8	CAT-MACEIO	TR-PALLO AFONSO	2	14,28	75,40	50%	2	4,38	75,40	50%
NORDESTE	MAC	TR-RIBEIRA DO POMBAL	0,13%	455,0	CAT-MACEIO	TR-RIBEIRA DO POMBAL	2	15,96	84,28	50%	2	4,89	84,28	50%
NORDESTE	SAL	TR-SERRINHA	0,14%	252,2	CAT-SALVADOR	TR-SERRINHA	1	5,68	29,96	50%	1	3,60	61,92	50%

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 202_

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).